



2845/22.1T8CSC-B [152563955]

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Juízo de Família e Menores de Cascais - Juiz 1

Palácio da Justiça - R. Dr. Fernando M. F. Baptista Viegas
2754-503 Cascais
Telef: 214824900 Fax: 211987069
Mail: cascais.judicial@tribunais.org.pt

Notificação

Processo n.º [REDACTED]

Referência deste documento: 152563955

Certificação Citius em: 22-08-2024



Exmo(a) Senhor(a)
Dr(a). Marta Matos da Costa
Av. Infante D. Henrique, n.º 26
Lisboa
1149-096 Lisboa

Referência: 152563955

Ação de Processo Especial [REDACTED]

Requerente: Ministério Público

Requerido: [REDACTED]

Data: 22-08-2024

Assunto: Relatório Pericial

Fica V. Ex.^a notificada na qualidade de mandatária dos relatórios periciais de que se juntam cópias, podendo dele reclamar, ou pedir esclarecimentos, no prazo de 10 dias.

A Oficial de Justiça,

Teresa André

LISBOA OESTE - Tribunal Judicial - Cascais

De: Unidade Funcional de Clínica Forense da Delegação do Sul do INMLCF, I.P.
<clinica.sul.marcacoes@inmlcf.mj.pt>
Enviado: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 17:52
Para: LISBOA OESTE - Família - Cascais
Cc: INMLCF - Clinica Sul Marcacoes
Assunto: 2845/22.1T8CSC-B - Envio de fatura e relatório
Anexos: [REDACTED]

Exmo(s) Sr(s)

Enviamos em anexo fatura e relatório relativo a [REDACTED], processo 2845/22.1T8CSC-B.

Unidade Funcional de Clínica Forense da Delegação do Sul do INMLCF, I.P.

R. Manuel Bento de Sousa 3, 1150-334 Lisboa

GPS 38°43'11.2" N+9°8'26.4"W

Tel. 218811800



INMLCF - Instituto Nacional de
Medicina Legal e
Ciências Forenses, I.P.
Polo das Ciências de Saúde-Polo III
3000-548 Coimbra
Nº Contribuinte: 508203970

Cascais - Juízo Fam. Menores - Juiz
1
Palácio da Justiça - R. Dr.
Fernando M. F. Baptista Viegas
2754-503 CASCAIS

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 165153214	Data: 02.08.2024
Data de Vencimento	
01.10.2024	Referência N.º 2845/22.1T8CSC-B

Dt. disponibilização bens/realização serviços: 02.08.2024	
Cliente	
Número: 1100005119	Contribuinte: PT510361242
IGFEJ,IP - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA	

2845/22.1T8CSC-B | 2024/040387 | RQ1 | 2024-06-07 | CF-LX | Juízo de Família e Menores do Tribunal
Judicial de Cascais da Comarca de Lisboa Oeste - Juiz 1 | ██████████

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid.	Desc.	% IVA	Val. Liq.	Moeda EUR
1	1400012744 A)4)Entrevista clínica (cada)-0,5UC Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	1UN	102,00	/1UA/0,50	0	51,00	
2	1400012746 A)4)Aplicação de testes especiais-0,2UC (por teste) Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	1UN	102,00	/1UA/0,20	0	20,40	
3	1400012747 A)4)Relatório psicológico-2UC Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	1UN	102,00	/1UA/2,00	0	204,00	

A transportar ... 275,40



INMLCF - Instituto Nacional de
Medicina Legal e
Ciências Forenses, I.P.
Polo das Ciências de Saúde-Polo III
3000-548 Coimbra
Nº Contribuinte: 508203970

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 165153214	Data: 02.08.2024
Data de Vencimento	
01.10.2024	Referência N.º 2845/22.1T8CSC-B

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 02.08.2024	
Cliente	
Número: 1100005119	Contribuinte: PT510361242
IGFEJ,IP - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA	
Transporte ...	275,40

Valor total líquido	275,40
Total do documento	275,40

Extenso: DUZENTOS E SETENTA E CINCO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Dados para pagamento:

Transferência bancária - PT50078101120000000449375

SWIFT/BIC - IGCPTPLXXX

Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE

Av. da República, 57 - 6º

IVA Liq.Isento-O.B.S. - art 9.º do CIVA - Cont.

ATCUD:JFMGJ56C-0165153214





INMLCF - Instituto Nacional de
Medicina Legal e
Ciências Forenses, I.P.
Polo das Ciências de Saúde-Polo III
3000-548 Coimbra
Nº Contribuinte: 508203970

Cascais - Juízo Fam. Menores - Juiz
1
Palácio da Justiça - R. Dr.
Fernando M. F. Baptista Viegas
2754-503 CASCAIS

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 165153214	Data: 02.08.2024
Data de Vencimento	
01.10.2024	Referência N.º
	2845/22.1T8CSC-B

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 02.08.2024	
Cliente	
Número: 1100005119	Contribuinte: PT510361242
IGFEJ,IP - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA	

2845/22.1T8CSC-B | 2024/040387 | RQ1 | 2024-06-07 | CF-LX | Juízo de Família e Menores do Tribunal
Judicial de Cascais da Comarca de Lisboa Oeste - Juiz 1 | ██████████

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid.	Desc.	% IVA	Val. Liq.	Moeda EUR
1	1400012744 A)4)Entrevista clínica (cada)-0,5UC Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	1UN	102,00	/1UA/0,50	0	51,00	
2	1400012746 A)4)Aplicação de testes especiais-0,2UC (por teste) Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	1UN	102,00	/1UA/0,20	0	20,40	
3	1400012747 A)4)Relatório psicológico-2UC Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	1UN	102,00	/1UA/2,00	0	204,00	

A transportar ... 275,40



INMLCF - Instituto Nacional de
Medicina Legal e
Ciências Forenses, I.P.
Polo das Ciências de Saúde-Polo III
3000-548 Coimbra
Nº Contribuinte: 508203970

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 165153214	Data: 02.08.2024
Data de Vencimento	Referência N.º
01.10.2024	2845/22.1T8CSC-B

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 02.08.2024	
Cliente	
Número: 1100005119	Contribuinte: PT510361242
IGFEJ,IP - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA	
Transporte ...	275,40

Valor total líquido	275,40
Total do documento	275,40

Extenso: DUZENTOS E SETENTA E CINCO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Dados para pagamento:

Transferência bancária - PT50078101120000000449375

SWIFT/BIC - IGCPTPLXXX

Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE

Av. da República, 57 - 6º

IVA Liq.Isento-O.B.S. - art 9.º do CIVA - Cont.

ATCUD:JFMGJ56C-0165153214





<<DELEGAÇÃO>>
Serviço de Clínica e Patologia Forenses
R. Manuel Bento de Sousa 3, 1150-334 Lisboa
Tel. 218811800
clinica.sul.marcacoes@inmlcf.mj.pt



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

JUSTIÇA

CLÍNICA FORENSE

RELATÓRIO DA PERÍCIA MÉDICO-LEGAL Psicologia - Perícia Psicologia Forense

Processo nº

Relatório nº

Data do exame **07/06/2024**

PREÂMBULO

A. ENTIDADE REQUISITANTE

Exame solicitado por **Juízo de Família e Menores do Tribunal Judicial de Cascais da Comarca de Lisboa Oeste - Juiz 1**, através de ofício no âmbito do Processo/Inquérito nº

B. IDENTIFICAÇÃO DO(A) EXAMINANDO(A)

Nome:

Sexo: Feminino; Data de nascimento: 2020-08-31

Filiação: e

Naturalidade: ; Nacionalidade: Portuguesa.....

Residência:

Estado civil: Solteiro; Grupo/situação profissional atual:

Identificação: ,

Nº Segurança Social:

Nº Serviço Nacional de Saúde:

RELATÓRIO PERICIAL PSICOLÓGICO

1. INFORMAÇÃO

A realização do presente exame pericial psicológico foi solicitada no âmbito de Ação de F [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, Juiz 1, através de ofícios com referências n.º 147826464 e n.º 150657719, datados em 29 de novembro de 2023 e 24 de abril de 2024, respetivamente.

Foi promovida "(...) a realização das perícias, devendo assim, dar resposta aos seguintes quesitos ao qual se reporta à perícia à criança, e aos progenitores:

Quanto à criança indicam-se os seguintes:

1. Se a criança padece de alguma patologia, e qual e se a mesma condiciona a relação filio paterna e materna;
2. Que se avalie a relação da criança com ambos os progenitores,
3. Se avalie o desenvolvimento global da criança (perceber se existe algum constrangimento, alguma dificuldade que seja clinicamente significativa)" (cit.).

A informação descrita adiante foi obtida pela observação de [REDACTED]. Para além da informação concedida pela examinanda, foram igualmente recolhidos dados relevantes para a avaliação, através de entrevista realizada com a sua mãe, [REDACTED] e com o seu pai, [REDACTED].

Aquando da avaliação pericial, foi explicado à examinanda e aos seus pais, enquanto responsáveis legais da criança, o enquadramento do exame pericial (e.g., entidade requisitante, metodologia, resultados a constar no relatório, limites da confidencialidade), tendo os mesmos confirmado a sua compreensão e dado o seu consentimento informado, de forma verbal, para a sua realização.

Verificada a idade de [REDACTED], à data da realização do exame (três anos de idade, nove meses e sete dias), foi utilizada uma linguagem acessível e adequada à sua idade e nível de desenvolvimento.

A perícia foi realizada, após ter sido dado consentimento por parte da examinanda na presença da estagiária curricular Joana Canilho Reis.

2. ELEMENTOS EM QUE SE BASEIA O RELATÓRIO

O presente relatório baseia-se no estudo e análise integrada dos seguintes documentos:

- 2.1. **Cópia de parte das peças processuais** referentes à Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, Juiz 1, através de ofícios com referências

Processo n.º [REDACTED]

n.º 147826464 e n.º 150657719, disponibilizados a este Instituto para efeitos de consulta;

2.2. Exame Clínico

2.3. Avaliação Psicológica

3. METODOLOGIA

O presente relatório é elaborado com recurso aos seguintes métodos e técnicas:

- 3.1 Pesquisa documental;**
- 3.2 Método Clínico:** Observação e entrevista clínico-forense (com avaliação de desenvolvimento);
- 3.3 Estudo biográfico longitudinal;**
- 3.4 Avaliação psicológica:** a avaliação teve por base os seguintes instrumentos de avaliação: Questionário de Capacidades e Dificuldades (SDQ);
- 3.5 Informação colateral:** entrevistas com os progenitores no decurso do exame pericial da examinanda e dos próprios, e contactos realizados telefonicamente e por correio eletrónico com a técnica gestora do processo Cármen Neves, do Núcleo de Infância e Juventude da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

4. EXAME INDIRETO

- 4.1. Do Despacho,** com referência n.º 147509365, relativa à Ação de Processo Especial n.º [REDACTED] datada em 16 de novembro de 2023, (fls. 2 - 7);
- 4.2. Do Despacho,** com referência n.º 147556843, relativa à Ação de Processo Especial n.º [REDACTED] datada em 16 de novembro de 2023, (fls. 8);
- 4.3. Da Transcrição de áudio** relativa à Audiência Prévia realizada em 03/08/2023, referente à Ação de Processo Especial [REDACTED], que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1;
- 4.4. Do Requerimento,** com referência n.º 47166938, interposto por [REDACTED], relativo à Ação de Processo Especial [REDACTED], que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1;
- 4.5. Do Requerimento e relatórios médicos anexos,** com referência n.º 46286037, interposto por [REDACTED], relativo à Ação de Processo Especial [REDACTED], que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1, nomeadamente:
 - 4.5.1. Dos Relatórios Médicos,** relativos a consultas de pediatria com a Dr.^a Filipa Marques no Hospital da Luz, de [REDACTED], datados de 22 de novembro de 2022 e 22 de maio de 2023 (cf. fls. 4-5 e 18-21);
 - 4.5.2. Dos Relatórios Médicos,** relativos a consultas de terapia da fala (alimentar) com a Dr.^a Joana Furtado na Fisolar, de [REDACTED], datados de 06 de março de 2023, 03 de maio de 2023 e 15 de maio de 2023 (cf. fls. 6-9 e 16-17);
 - 4.5.3. Do Relatório Médico,** relativo a consulta de pediatria do desenvolvimento com a Dr.^a Bárbara Salgueiro no Hospital da Luz, de [REDACTED], datado de 04 de maio de 2023 (cf. fl. 10);

Processo

- 4.5.4. Do Relatório Médico, relativo a consulta de alergologia com o Dr.º Luís Borrego no Hospital da Luz, de [REDACTED], datado de 05 de maio de 2023 (cf. fl. 11);
- 4.5.5. Do Relatório Médico - Urgência de Pediatria, relativo a urgência hospitalar no Hospital da Luz, de [REDACTED], datado em 08 de maio de 2023 (cf. fl. 12);
- 4.5.6. Dos Relatórios Médicos, relativos a consultas de pedopsiquiatria com a Dr.ª Paula Vilarça no Hospital da Luz, de [REDACTED], datados de 09 de maio de 2023 e 05 de julho de 2023 (cf. fls. 14-15 e 33-34);
- 4.5.7. Do Relatório Médico, relativo a exames de imagiologia com a Dr.ª Marta Simões no Hospital da Luz, de [REDACTED], datado de 09 de junho de 2023 (cf. fls. 22-23);
- 4.5.8. Do Relatório Médico, relativo a consulta de terapia ocupacional com a Dr.ª Mariana Pacheco na Crescer sem Limites, de [REDACTED], datado de 19 de junho de 2023 (cf. fls. 29-32).
- 4.6. Da documentação enviada pelo progenitor, [REDACTED], por correio eletrónico, considerados relevantes para a presente perícia:
- 4.6.1. Do Requerimento e anexos, com referência n.º 48670000, interposto por [REDACTED] [REDACTED], relativo à Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1;
- 4.6.2. Do Requerimento e anexos, com referência n.º 48860786, interposto por [REDACTED] [REDACTED], relativo à Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1,
- 4.6.3. Da *Carnet de Santé* (Boletim de saúde) de [REDACTED];
- 4.6.4. Da Petição do Ministério Público, com referência n.º 41658, de Providência Cautelar de Entrega de Menos, por apenso ao Processo de REPP n.º [REDACTED], com vista ao regresso ao Luxemburgo da menor;
- 4.6.5. Da troca de mensagens de correio eletrónico entre Tammy Nezi, assistente social do Office national de l'enfance e Emmanuelle Herr e Conny Detaille, do Jardim de Infância em Luxemburgo (versões original e tradução);
- 4.6.6. Da Attestation concernant l'intervention de l'ONE auprès de la mineure [REDACTED] [REDACTED] au Luxembourg, subscrita por Tammy Nezi;
- 4.6.7. Da redação de Acordo sobre a Regulação das Responsabilidade Parentais, datado em 24 de janeiro de 2022;
- 4.6.8. Das diversas trocas de mensagens por correio eletrónico, entre [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED];
- 4.6.9. Do documento Excell "Calendário [REDACTED] 2024";
- De referir não ter sido possível ter acesso aos 86 documentos enviados pelo progenitor em 14 de junho por correio eletrónico, via We transfer, por bloqueio de segurança do sistema informático do INMLCF.
- 4.7. Da documentação enviada pela progenitora, [REDACTED], por correio eletrónico, considerada relevante para a presente perícia:
- 4.7.1. Do Registo de Avaliação de [REDACTED], aluna da Pré-Escolar do Colégio de São João de Brito, ano letivo 2023/2024, 2º período e Síntese Descritiva do 1º período do mesmo ano letivo;

- 4.7.2. Das Recomendações nutricionais para um melhor crescimento e desenvolvimento, relativas a [REDACTED], subscrito pela nutricionista Dr.^a Carolina Pinto do Hospital de Dona Estefânia, Unidade de Nutrição e Dietética;
- 4.7.3. Da Nota de Alta do Hospital de Santa Maria, Departamento de Pediatria, datada em 9 de agosto de 2021;
- 4.7.4. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Biver Armand, datada em 20 de outubro de 2021;
- 4.7.5. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Ulrich Lussem, datada em 15 de novembro de 2021;
- 4.7.6. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 25 de novembro de 2021;
- 4.7.7. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 9 de dezembro de 2021;
- 4.7.8. Da Informação Clínica (Rapport D'hospitalisation) do Centre Hospitalier de Luxembourg, Serviço de obstetrícia e ginecologia, subscrita pela Dr.^a Irina Oprea Luminata, datada em 31 de agosto de 2020;
- 4.7.9. Da Informação Clínica do Groupe Pédiatrique Hôpital Kirchberg, subscrita pelo Dr. Thorsten Schafer, datada em 5 de dezembro de 2020 (possivelmente escrito em Luxemburguês);
- 4.7.10. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Thorsten Schafer, datada em 1 de março de 2021;
- 4.7.11. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Thorsten Schafer, datada em 24 de março de 2021;
- 4.7.12. Da Informação Clínica acerca da consulta no Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr.^a Anna-Maria Charatsi, pediatra, datada em 26 de março de 2021;
- 4.7.13. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 25 de outubro de 2021;
- 4.7.14. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 20 de setembro de 2021;
- 4.7.15. Da Informação Clínica (Avis & Rapport Medical) do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Françoise Morel, datada em 27 de outubro de 2021;
- 4.7.16. Da Informação Clínica (exame de Trânsito esofágico e gastro-duodenal), da Unidade Local de Saúde São José, Serviço de Radiologia, Hospital de Dona Estefânia, subscrita pela Dr.^a Ana Nunes, datada em 10 de janeiro de 2024;
- 4.7.17. Do Relatório do exame de Videoendoscopia Digestiva Alta, da Unidade Local de Saúde São José, Hospital de Dona Estefânia, subscrita pela Dr.^a Sofia Bota, datado em 25 de março de 2024;
- 4.7.18. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 9 de maio de 2023, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilarça,
- 4.7.19. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 5 de julho de 2023, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilarça,
- 4.7.20. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 5 de setembro de 2023, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilarça,
- 4.7.21. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pediatria, datado em 23 de maio de 2024, subscrita pela Dr.^a Filipa Marques,

Processo n.º

4.7.22. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 23 de maio de 2024, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilarça;

4.8. Do boletim de saúde de [REDACTED], disponibilizado pela mãe na vinda ao exame pericial.

5. AGREGADO FAMILIAR

[REDACTED] nasceu a [REDACTED], em meio hospitalar, em Luxemburgo, da relação conjugal entre [REDACTED] e [REDACTED].

A examinanda é única filha do casal parental, possuindo um irmão uterino, [REDACTED], com 18 anos de idade.

Destaca-se da Nota de Alta: "(...) Doação ovocitária. Gravidez vigiada sem intercorrências (...) parto por cesariana por apresentação transversa e CTG não tranquilizador às 39 s, no Luxemburgo. RN com IA 6/7/10 e necessidade de reanimação (...) Sibilância recorrente (2 internamentos entre Janeiro e Março de 2021) sem necessidade de terapêutica crónica. Má progressão ponderal – Cruzamento de percentis de peso e PC (P3→«P3) (...) agora com Pc a aproximar-se do P3 mas com peso ainda bastante abaixo. Neurodesenvolvimento sem alterações (...)” (cit).

As informações clínicas de Luxemburgo abordam acompanhamentos e internamentos no hospital por dificuldades respiratórias persistentes, bronquiolites, má progressão ponderal, contexto de suspeita de alergia às proteínas do leite, dispneia e dificuldades alimentares.

O casal parental encontra-se separado, estando em curso processo de divórcio.

Foi definida a regulação de responsabilidades parentais provisória em janeiro de 2023.

6. ENQUADRAMENTO SÓCIO-EDUCATIVO

Aquando da data de avaliação pericial, [REDACTED] tem três anos, nove meses e sete dias de idade. Nasceu e residiu no Luxemburgo no período entre o seu nascimento (agosto de 2020) e fevereiro de 2022.

[REDACTED] encontra-se inscrita em dois equipamentos educativos distintos, em Portugal e no Luxemburgo. Em Portugal, frequenta atividades de complemento extracurricular "(...) está inscrita na música e na piscina, fora do colégio." (sic).

A examinanda, segundo os documentos disponibilizados, tem sido acompanhada em Portugal nas especialidades de pediatria, cardiologia, dentista pediátrico, doenças raras, pediatria do desenvolvimento, pedopsiquiatra, genética, doenças metabólicas, gastroenterologia, endocrinologia, alergologia, terapia da fala, oftalmologia, fisiooperapeuta, e terapia ocupacional. Tem sido igualmente acompanhada no Luxemburgo, no Centre Hospitalier de Luxembourg, no Office national de l'enfance e em consultas de psicologia infantil.

Destaca-se do mais recente registo de avaliação do Colégio São João de Brito "(...) A [REDACTED] é uma aluna que se apresenta com algumas fragilidades a nível alimentar, recusando determinados alimentos sólidos. Neste momento e, apesar de ter a dentição completa, come a um ritmo muito mais lento do que o restante grupo e, do que aquilo que é esperado na sua faixa etária. Encontra-se ainda a fazer exames clínicos não só a nível gástrico como também, despistes em terapia de fala, dado que a dificuldade na mastigação poderá estar a comprometer todo o desenvolvimento da linguagem.

A nível de desempenho, nomeadamente na execução das tarefas, necessita por vezes do apoio individualizado do adulto, para que as inicie e as termine. A nível social, é uma aluna que interage muito

pouco com os pares, necessitando do adulto, como facilitador desta interação. Encontra-se a viver um período de alguma instabilidade dado que com frequência se ausenta das tarefas letivas, por motivo de regulação parental, estando em regime de guarda partilhada. Devido ao facto de o pai a viver fora de Portugal, a aluna, regularmente faz viagens ao estrangeiro por períodos de uma semana e, alguns fins de semana inclusive. Encontra-se a desenvolver competências ao nível das diferentes áreas de conteúdo (...)" (cit).

Sublinham-se igualmente as recomendações nutricionais propostas pela nutricionista Dr.^a Carolina Pinto do Hospital de Dona Estefânia "(...) A utente [REDACTED] deverá cumprir as recomendações e o plano alimentar proposto na totalidade, de forma a prevenir a colocação de uma sonda nasogástrica que garante o correto fornecimento dos nutrientes. Atualmente a utente encontra-se com um atraso no desenvolvimento estado-ponderal, pelo que é de extrema importância que recupere. Para além disso, possui uma condição clínica que torna arriscado que coma alimentos de consistência sólida que não sejam macios e de fácil mastigação. Qualquer alimento sólido que seja oferecido, deverá ser mastigado devagar e sem insistência.

A maioria das refeições do seu dia deve respeitar uma consistência pastosa ou líquida tipo néctar (...)" (cit).

De referir, do exame (por videoendoscopia digestiva alta) efetuado no Hospital de Dona Estefânia, as impressões diagnósticas de estenose do esófago.

A examinanda é acompanhada em consulta de pedopsiquiatria, desde 9 de maio de 2023, encaminhada a partir da consulta do serviço de urgência de pediatria do Hospital da Luz, por suspeita de vômitos psicogénicos e alteração do comportamento alimentar, em informação de consulta é referido, em suma, que "(...) A [REDACTED] foi encaminhada para a minha consulta por um quadro de vômitos psicogénicos, com início agudo após uma sequência de separações, da principal figura de vinculação (figura materna) sendo uma delas de maior duração. As datas e durações das situações de afastamento da mãe correspondem aos períodos de visita ao pai (...) Há a referir que existia uma situação de conflito parental ativo e ao qual a criança estava exposta porque assistia a discussões frequentes entre os pais. Ambos os pais referiram esta situação.

Foi colocada a hipótese inicial de diagnóstico de se tratar de uma reação aguda de stress/ansiedade.

Foi iniciado um processo de avaliação e tratamento multidisciplinar, que tem vindo a decorrer com excelente adesão e assiduidade por parte da família (...) Ambos os pais aderiram de forma muito positiva às recomendações clínicas, demonstram preocupação e afeto, com boas competências parentais (...)" (cit); "(...) O motivo de pedido do presente relatório prende-se com o esclarecimento do diagnóstico da [REDACTED].

A [REDACTED] apresentou um quadro de vômitos psicogénicos enquadráveis em reação aguda de ansiedade. Tem também um quadro de seletividade alimentar. Estes quadros psicopatológicos não estão relacionados com a entidade diagnóstica Anorexia Nervosa, que a [REDACTED] não apresenta. A [REDACTED] está atualmente muito melhor do ponto de vista sintomático e encontra-se em trajetória de desenvolvimento normal (...)" (cit) e que "(...) A [REDACTED] é seguida na minha consulta por problemas de desenvolvimento, quadro de doença orgânica crónica com repercussão sobre o comportamento (estenose esofágica com associação de alteração do padrão alimentar) e situação de conflito parental acerca da regulação do poder parental e da modalidade de guarda.

A mãe da [REDACTED] solicitou consulta urgente para aconselhamento visto que a criança foi levada pelo seu pai para o Luxemburgo sem informação prévia da mãe e sem haver acordo relativamente ao período de férias (...) Nesta consulta foram abordadas questões importantes relacionadas com o desenvolvimento e saúde da [REDACTED] nomeadamente a importância de frequentar de forma regular o Jardim Infantil visto que é evidente o atraso da linguagem e fala, os problemas de socialização e integração com o grupo de pares e as dificuldades de realização de tarefas em contexto de sala bem como a importância da criança poder ter experiências de continuidade nas atividades escolares e sociais proporcionadas pelo Jardim

Infantil (...) Também foi chamada a atenção aos pais para o risco de agravamento dos problemas de desenvolvimento da [REDACTED] (linguagem, fala, socialização e autonomia) decorrente do facto da criança frequentar dois jardins infantis, um em Portugal e outro no Luxemburgo." (cit).

7. AVALIAÇÃO EFETUADA JUNTO DA CRIANÇA

7.1. Observação Clínica (mental e observações comportamentais)

[REDACTED] compareceu ao exame na companhia dos seus progenitores [REDACTED] e [REDACTED] ainda a dormir, razão porque se avançou com o exame pericial da progenitora, iniciando-se a sua observação após ter despertado.

Ao nível do seu aspeto (i.e., características físicas, modo de vestir e higiene), a examinanda revelou uma idade aparente inferior à real e uma apresentação adequada ao contexto.

Chegou com fralda ao Instituto, tendo a mesma sido posteriormente removida.

A examinanda revelou disponibilidade para o presente processo de avaliação, mostrando-se colaborante e cumprindo com o que lhe foi solicitado, observando a sala de brinquedos com interesse e envolvendo-se na exploração do ambiente envolvente.

Apresentou humor com tonalidade eutímica (i.e. normal) e a expressão emocional foi concordante com a vivência, embora reclamando quando contrariada, recusa a retirada da chucha. O seu discurso revelou-se contido, revelando reservado enquadramento no esperado para a idade, do ponto de vista da riqueza do vocabulário.

7.2. Entrevista à criança

[REDACTED] estabeleceu uma relação envolvida com as examinadoras. Revelou disponibilidade para o presente processo de avaliação, colaborando com o que lhe foi solicitado.

Revela capacidade atenta, alternando entre brinquedos (estímulos), foi capaz de se sentar sozinha no chão a explorar os brinquedos disponíveis no gabinete.

[REDACTED] possuiu iniciativa para iniciar diversas atividades. Na sala dos brinquedos, escolheu alguns bonecos e objetos relativos à vida familiar (preparação de refeições, cuidados relativos a bebés, instrumentos médicos) e blocos de construção. Durante essas atividades, mostrou-se recetiva à interação com as examinadoras, partilhando brinquedos.

Mostrou interesse em fazer desenhos, revelando evolução da etapa da garatuja, porém ainda com parca representação da figura humana. [REDACTED] explorou a área de leitura, escolhendo alguns livros adaptados à sua idade e nomeando as personagens conforme as imagens (e.g. uma girafa, um cão).

8. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INSTRUMENTAL

8.1. Avaliação do desenvolvimento

A examinanda foi observada nas diferentes competências do seu desenvolvimento, nomeadamente:

Locomoção: esta competência avalia a motricidade global incluindo o equilíbrio, o controlo postural, a coordenação visuo-espacial, a força, o ritmo e o planeamento motor.

revelou dificuldades em saltar um degrau com os dois pés juntos, sobe e desce as escadas mediante a ajuda de um adulto, não sobe, espontaneamente as escadas alternando os pés; não revelou, quando proposta, marcha em bicos de pés nem capacidade de equilíbrio num só pé. Levanta-se de joelhos sem ajuda das mãos; dá vários passos sozinha, cruza os pés e os joelhos sentada.

Pessoal - Social - Emocional: *esta competência avalia os construtos relacionados com o desenvolvimento do autoconceito e crescente autonomia, interações com outros e diversos aspetos do desenvolvimento emocional.*

A examinanda dá o primeiro nome quando lhe é solicitado, já tem autonomia no uso do garfo e colher (segundo os seus pais), não identifica o próprio sexo, não identifica o seu apelido a pedido e não desabotoa os próprios botões, prevalecem algumas dificuldades na concretização de algumas atividades de vida diária (vestir/ despir, desabotoar botões, calçar/ descalçar).

aparenta não ter alcançado controle total dos esfíncteres durante a noite, chegando de fralda ao exame pericial. Não revela angústia do estranho interagindo com à vontade com a perita.

Audição e Linguagem: *avalia o desenvolvimento global da linguagem, incluindo a linguagem expressiva, a linguagem recetiva e a utilização da linguagem para comunicar socialmente com os outros.*

Reconhece o próprio nome, fazendo uso do mesmo para solicitar objetos que pretende e é capaz de identificar mais do que um objeto da sala de brinquedos (e.g. copo, prato, garfo, carro). Identifica cores e animais. São observadas expressões de frases com mais de seis sílabas. A sua linguagem recetiva parece estar mais desenvolvida do que as suas competências expressivas, identificam-se algumas dificuldades de articulação.

Coordenação olho-mão: *avalia a coordenação motora fina, a destreza manual e as competências visuo-motoras.*

É capaz de imitar uma linha horizontal, porém não reproduziu, mediante proposta de aprendizagem da tarefa, uma cruz. É capaz de construir torres com 8 ou mais cubos (equilibra 9 cubos). Realizou desenhos das pessoas presentes no seu exame pericial, através de formas elementares e com poucos elementos presentes que se assemelham a uma representação humana (girino com olhos e boca).

Realização: *avalia as capacidades visuo-espaciais, incluindo a rapidez de execução e precisão.*

Alcança, com sucesso, um jogo de encaixe. Tira e põe dois cubos nas caixas com tampa, após demonstração (inclinando a caixa).

Raciocínio Prático: *avalia a capacidade da criança resolver problemas práticos, ordenar sequências e questões morais.*

A examinanda revela ter adquirido as noções de «pequeno» e «grande», sendo capaz de comparar entre tamanhos («qual é o maior?»). Repete sequências de dois algarismos.

Através da presente avaliação foi possível traçar um perfil de desenvolvimento, classificando quais as áreas fortes e áreas com necessária estimulação de , sendo de realçar que o seu perfil se caracteriza pela presença de resultados abaixo do esperado nas diferentes áreas. É identificada como área menos forte a área locomoção, em particular motricidade grossa, sendo também de estimular as áreas social, pessoal, capacidade de perceção visual (coordenação olho- mão), realização, raciocínio prático e linguagem (audição-fala), embora se compreenda que a exposição a mais do que uma língua nativa, poderá explicar esta fragilidade.

8.2. Avaliação da Sintomatologia

Questionário de Capacidades e de Dificuldades (SDQ)

O SDQ é um questionário de fácil preenchimento que oferece informação sobre o comportamento de crianças e jovens nos seus ambientes de vida mais importantes, na escola e na sua casa. Faz a triagem, de forma breve, para perturbações de externalização e internalização e aborda o seu impacto e sobrecarga nos cuidadores. Este questionário é constituído por 25 itens, refere-se aos acontecimentos dos últimos seis meses e gera cinco subescalas: (1) sintomas emocionais, (2) problemas de comportamento, (3) hiperatividade, (4) problemas de relacionamento com os colegas e (5) comportamento pro-social. Faculta ainda uma pontuação total de dificuldades.

Os resultados podem ser interpretados como normais, limítrofes e anormais, tendo por base valores standardizados.

Foi utilizada a versão para pais, tendo sido preenchidos dois questionários pelos progenitores de [REDACTED], aquando do seu exame pericial.

Os resultados obtidos no questionário SDQ preenchido pela progenitora, [REDACTED], permitem concluir que [REDACTED], para o total das dificuldades, integra uma categoria normativa (11 pontos).

As pontuações obtidas relativamente à externalização e internalização enquadram, em conformidade, resultados normativos. Não obstante, são obtidos resultados moderadamente elevados nas subescalas “sintomas emocionais” e “hiperatividade”. Para as subescalas associadas a problemas de comportamento e relação entre pares obtiveram-se pontuações normativas.

A subescala “comportamento pro-social” apresenta um resultado normativo, indicativo de sensibilidade elevada e amabilidade com crianças mais pequenas, partilhando com facilidade e ajudando sempre os outros.

Relativamente aos resultados relativos ao impacto total, o questionário da mãe aponta para uma perceção de inexistência de dificuldades da filha a nível das emoções, concentração, comportamento ou relações sociais, sem resultante impacto nas diferentes áreas do seu dia a dia.

Os resultados obtidos no questionário SDQ preenchido pelo progenitor, [REDACTED], permitem concluir que [REDACTED] para o total das dificuldades, integra a categoria aproximadamente na média (4 pontos).

As pontuações obtidas relativamente à externalização e internalização, em conformidade, enquadram resultados normativos. São igualmente obtidos resultados normativos em todas as subescalas, nomeadamente, “sintomas emocionais”, “problemas de comportamento”, “hiperatividade” e “relação entre pares”.

A subescala “comportamento pro-social” apresenta um resultado normativo, indicativo de sensibilidade elevada e amabilidade para com crianças mais pequenas, partilhando com facilidade e ajudando sempre os outros.

Relativamente aos resultados relativos ao impacto total, o questionário do pai aponta para uma perceção de inexistência de dificuldades da filha a nível das emoções, concentração, comportamento ou relações sociais, sem resultante impacto nas diferentes áreas do seu dia a dia.

8.3. Avaliação das dinâmicas familiares e da qualidade das relações

- Observação das interações familiares, com presença dos dois progenitores

A observação das interações familiares é uma das metodologias do protocolo de avaliação em que se procura envolver todo o sistema familiar, assumindo-se esta como uma forma privilegiada de aceder à compreensão das dinâmicas familiares.

O objetivo destas é observar possíveis padrões típicos de interação entre cada um dos pais e a criança e obter informação relevante que possam confirmar ou infirmar os dados recolhidos na restante metodologia.

Observam-se alguns momentos de proximidade entre os três membros da família, no entanto, há momentos em que o casal parental parece fragmentado, com distância interpessoal.

Identifica-se tensão na família, havendo claras expressões de frustração por parte dos dois pais. [e.g. ██████ manifesta frustração quando é percebido que a criança já acordou e encontra-se a brincar com o seu pai na sala de brinquedos *“era para bateres à porta quando ela acordasse”* (sit) – ██████ afirma desagrado com o facto de ██████ dar beijos na boca de ██████ *“(...) ela fica confusa.”* (sic)]. Cada progenitor revela maior afeto positivo quando o outro não está presente.

Observa-se maior discussão sobre o papel parental no problema (acusação mútua), não o centrando na criança.

Relativamente à comunicação entre o casal parental identificam-se dificuldades em expressar os seus sentimentos e opiniões, não se obtendo uma comunicação construtiva e verificando-se recurso a padrões desadequados (raramente cada elemento do casal parental parece compreender e validar as opiniões e sentimentos do outro, e quando o faz, não é de forma construtiva), bem como a sua comunicação não verbal traduz distanciamento, sendo observados padrões defensivos entre si.

█████ expressa afeto positivo, sorri e é afetuosa, podendo ocorrer momentos ocasionais de algum desinteresse ou retraimento da interação. Mostrou-se retraída inicialmente, mas foi capaz de, progressivamente, envolver-se de forma adequada com as examinadoras.

9. INFORMAÇÃO COLATERAL

9.1. Entrevista com os progenitores

No decorrer da realização da entrevista com ██████, bem como nos seus próprios exames periciais, ██████ e ██████ foram convidados a debruçar-se sobre diversos aspetos do desenvolvimento da examinanda.

█████ começa por abordar o parto da filha, afirmando *“(...) nasceu de cesariana, foi uma gravidez perfeitamente tranquila, normal (...) o parto estava programado para 8 de setembro (...) eu fui-me deitar e por volta da 1h da manhã, a ██████ vai acordar-me a dizer que achava que tinha que ir para o hospital (...) a enfermeira disse que tínhamos de esperar porque ela ainda não tinha a dilatação”* (sic).

█████ em dado momento, descreve como características da sua filha *“(...) a ██████ funciona por passos, no início é mais fechada, depois é social, é brincalhona, é comunicativa.”* (sic).

9.2. Entrevista com o pai da examinanda

No decorrer da realização da sua perícia, o examinando foi convidado a debruçar-se sobre diversos aspetos da vivência e desenvolvimento da sua filha [REDACTED] nascida em 31 de agosto de 2020.

Convidado a adjetivar-se como pai explana “(...) questão tão complexa, se me perguntar uma palavra, em termos de palavra dir-lhe-ia completo, desde sempre quis ser pai (...) ser pai foi tudo muito fácil, a [REDACTED] trabalhou até ao último dia, continuou a fumar (...) o olhar para a [REDACTED] o primeiro momento que me lembro, eh pá, isso mudou tudo (...) eu sou tímido, sempre fui tímido (...) não gosto de partilhar as minhas emoções (...) a mãe não quis dar de mamar, teve problemas com o [REDACTED] nos peitos (mastictes), no momento em que começo a dar o leite à [REDACTED] começaram-me a cair as lágrimas.” (sic).

Afirma ter percebido que [REDACTED] terá percecionado a conflitualidade existente entre o casal parental “(...) eu e a [REDACTED] tivemos conflitualidade e a [REDACTED] percebeu essa conflitualidade, nós não temos gritos, não temos conflitos, mas as crianças sentem-na.” (sic).

Clarifica que não considera as opções de [REDACTED] como sendo positivas para uma coparentalidade profícua “(...) disse-lhe: «tu estás a destruir uma coisa que é essencial para uma coparentalidade que é a confiança! (...) sabe quando a [REDACTED] começou a ter multiplicação de médicos? Quando a [REDACTED] foi notificada de regresso pela autoridade de Luxemburgo, agora tem 15 médicos, agora o que me preocupa é instrumentalizarem isto”. (sic).

Apresenta reservas acerca das competências parentais de [REDACTED] “(...) tal como acontecia com o [REDACTED] ela não tem regras, a [REDACTED] deita-se entre 10 e meia e 11, está sempre exausta a [REDACTED] (...) lá em casa a [REDACTED] sabe que 8 horas são horas de se deitar, quando chegamos a casa, seis, seis e meia, aí limito o tempo de conversa com a [REDACTED] (...) ela tem um conjunto de coisas para fazer: ela tem banho para tomar (...) a partir daí, hoje em dia liga sempre às seis [a progenitora], mas ela pensa que vai ficar uma hora na conversa com a [REDACTED] não, não dá (...) a [REDACTED] teve uma educação violenta, o [REDACTED] apanhou, pelo menos uma vez por semana, a reação automática era o estalo, aquilo sempre foi fonte de “n” desencontros entre nós. O mais chocante, um dia cheguei do trabalho e ela disse-me: «eu hoje tive de bater com um cinto ao [REDACTED]» (...) o que é que ele pode ter feito para apanhar com um cinto? Hoje tenho várias situações que a [REDACTED] relata, as mesmíssimas situações de levar os estalos (...) eu confrontei a mãe com um episódio, a mãe diz: «eu liguei para falar com a [REDACTED] não foi para falar contigo.»” (sic).

Apresenta uma gravação de [REDACTED] feita no banho “(...) se for para a minha filha viver assim eu não respeitarei qualquer decisão do Tribunal, nunca fui educado à pancada.” (sic).

Sobre a decisão do casal, aquando da vinda para Portugal de [REDACTED] “(...) estávamos juntos, quando veio para Portugal com a [REDACTED] sim, ela veio de férias (...) nós decidimos que a [REDACTED] icaria metade do ano aqui e outra metade lá, e a [REDACTED] decidia, aos seis anos é que ia decidir, hoje acho que foi uma patetice enorme.” (sic).

9.3. Entrevista com a mãe da examinanda

No decorrer da realização da sua perícia, a examinanda foi convidada a debruçar-se sobre diversos aspetos da vivência e desenvolvimento da sua filha [REDACTED], nascida em 31 de agosto de 2020.

Convidada a adjetivar-se como mãe explana “(...) sou uma mãe é um bocadinho sobre protetora, sou uma mãe presente, às vezes um bocadinho ansiosa, a [REDACTED] sofreu muitos internamentos nos primeiros 15 meses de vida devidos a questões respiratórias ou gástricas, começou com cólicas, muito difícil de comer e era um bebé a viver sempre muito com a mãe e com o irmão (...) eu trabalhava com a [REDACTED] ao colo, eu é que estava dia e noite com ela, quem ficava com a [REDACTED] era eu e comecei a ter o desgaste e a perceber que fazia tudo sozinha (...) abate-me muito o caminho mais empedernido que têm (...) sou mãe amiga, às vezes sou mãe, mãe (...) sou uma mãe brincalhona, sou uma mãe descontraída, sou uma mãe atenta, às vezes sou um bocadinho intrusiva.” (sic).

Acerca de possíveis repercussões dessa ansiedade, que afirma ter “(...) qualquer pai com a [REDACTED] seria um pai ansioso, não de uma forma tão negativa, mas a minha ansiedade com a [REDACTED] fez-me muito presente, se foi uma ansiedade nociva penso que não terá sido, não vejo a [REDACTED] a ser uma criança insegura, acho que lhe deu um reforço às vezes de: «ok, eu sei que estou acompanhada, tenho uma rede» (...) acho que o fator presença fez na personalidade da [REDACTED] deu-lhe autoconfiança.” (sic). Afirma, no decorrer da segunda entrevista, que “(...) a [REDACTED] ainda não voltou, ainda ontem enviei mensagem ao pai (...) como sempre o [REDACTED] não deu informação acerca dos regressos da [REDACTED]” (sic).

Questionada sobre a situação de [REDACTED] no Colégio, clarifica “(...) em bom rigor não há limite de faltas, em bom rigor não pode dizer que haja uma ausência «tailor made» (...) não pode ter a mesma ligação com os pares (...) a parte legal da coisa estabelece que o pai tem direito a férias nos períodos escolares, existe um calendário que não é respeitado, e é unilateralmente (...) o pai marca com quem quer ao seu sabor (...) o que é falado com este colégio foi a inscrição do colégio, o pai declarou-se encarregado de educação, fez o pagamento da cativação da vaga para setembro de 2023, dez meses antes (...) temos duas situações diferentes: uma para o ano 2023 e outra para o final de 2024 (...) já tinha decorrido o primeiro trimestre que somos confrontados com toda esta realidade de ter de repartir férias [conferência de pais em janeiro] (...) nós optamos por fazer uma calendarização por ano civil, eu marco as minhas férias para o ano inteiro e digo ao [REDACTED] até ao final de 2023, o [REDACTED] marca só um período para meio do ano e diz-me: «ou eu enfio tudo o que me falta, ou marco até final do ano espaçadamente, ou tu ficas sem fazer férias de Verão com ela» (...) tudo fruto da nossa inexperiência (...) «este ano até dezembro, tu marcarás mais espaçado, mas atenção que para o ano as coisas não vão ser assim», eu sei que o [REDACTED] tem outra interpretação.” (sic).

Questionada clarifica que na reunião com o colégio “(...) a professora pergunta, eu digo: «atenção, eu prevejo que as coisas sejam diferentes» e o [REDACTED] diz: «não, isso não vai ser assim» (...) eu não contradigo, mais, isto são questões do foro pessoal, é profundamente desagradável o terceiro adulto ver duas pessoas adultas a... [desentenderem-se] e 4º: acima de mim e do [REDACTED] acaba por expor a [REDACTED] o [REDACTED] depois tem esta posição um bocadinho de medir forças, mais agressiva e eu não vou fazer isso, não é o ónus, o objetivo que se quer é falar sobre a [REDACTED]” (sic).

Clarifica que mantém os contactos, por videoconferência, com a sua filha, e quando os mesmos não são possíveis "(...) também não peço provas de vida, se o pai me diz que a [REDACTED] está a dormir, eu tenho que acreditar que a [REDACTED] está a dormir." (sic).

Afirma ter como pretensão "(...) ficar aqui [REDACTED] (...) o pai perverteu toda a confiança quando pôs a [REDACTED] numa escola Luxemburguesa, o pai foi informado que não devia duplicar a escolaridade da [REDACTED] (...) o Colégio foi escolha dos dois, o Colégio Luxemburguês escolha do pai (...) eu tenho email do [REDACTED] da semana passada, em que o [REDACTED] é extremamente agressivo, em que o [REDACTED] me diz que não me devolve a [REDACTED] até haver uma decisão judicial, eu não sei se é o que o [REDACTED] vai fazer (...) ontem enviei um email quando a [REDACTED] regressaria, não obtive resposta (...) se eu não dou a documentação (...) como é possível que a [REDACTED] viaje sem documentação? A [REDACTED] descreve que vai de avião." (sic).

Questionada, afirma desejar para o futuro de [REDACTED] "(...) tranquilidade, gostava que a [REDACTED] crescesse num ambiente tranquilo, gostava que ela fosse saudável, que tenha uma vida pacífica, que cresça a ter uma voz, liberdade, a ter um teto, amor, carinho (...) eu quero aquilo que for melhor para ela e quero estar presente para a acompanhar e aconselhar, assim ela o queira." (sic).

9.4. Contacto telefónico com a técnica gestora do processo, Dr.^a Cármen Neves, do NIJ da SCML

Foi efetuado contacto com a equipa do Núcleo de Infância e Juventude de Oeiras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, na pessoa da Dr.^a Cármen Neves. A mesma refere realização de Audição Técnica Especializada junto do casal parental em fevereiro de 2023 e mais recente elaboração de Relatório Social no âmbito do Processo de Promoção e Proteção aberto a favor da criança, com diversas diligências aplicadas.

10. CONCLUSÕES E RESPOSTA A QUESITOS

10.1 [REDACTED] mostrou-se colaborante durante a avaliação pericial, cumprindo com o que lhe foi solicitado e demonstrando uma postura envolvida, foi capaz de se envolver em jogos lúdicos revelando capacidade simbólica.

Respostas aos quesitos apresentados:

10.2 "(...) Se a criança padece de alguma patologia, e qual e se a mesma condiciona a relação filio paterna e materna?"

Em avaliação clínica, a examinanda apresentou um desenvolvimento global com limitações face ao esperado enquadramento na sua idade cronológica, aspeto concordante com as demais avaliações efetuadas junto da criança. A idade aparente revelou-se inferior à real, todavia, a apresentação foi adequada ao contexto. Revelou-se orientada quanto à identidade pessoal e em termos alopsíquicos (i.e., espaço, tempo e situação). Manifestou humor eufímico (i.e., normal) e atividade motora adequada à situação.

██████████ poderá beneficiar de estimulação de áreas tais como a sua autonomia (controlo de esfíncteres, autonomia nas dormidas, remoção do uso da chucha), locomoção, linguagem e socialização.

Foi identificado um quadro compatível com vômitos psicogénicos enquadráveis em reação aguda de ansiedade e seletividade alimentar, pela sua pedopsiquiatra, que importa acompanhar, encontrando-se, aparentemente, em trajetória de desenvolvimento normal.

10.3. “(...) Que se avalie a relação da criança com ambos os progenitores (...)”

Revela, face ao estabelecimento de relações com o seu pai e mãe, que estas relações são fontes de gratificação e envolvimento, havendo suporte emocional e sensibilidade face ao estado emocional da criança, todavia, nem sempre a escudando de comentários dirigidos ao outro progenitor.

Identifica-se tensão na família, havendo claras expressões de frustração por parte dos dois pais, não obstante, são expressos afetos positivos dirigidos à criança.

10.4. “3. Se avalie o desenvolvimento global da criança (perceber se existe algum constrangimento, alguma dificuldade que seja clinicamente significativa)”

Não se considera de todo profícua a inclusão em simultâneo da criança em dois estabelecimentos educativos distintos que se apresentam com dinâmicas, exigências, organização e evoluções próprias. Compreendendo o desenvolvimento de ██████████ num processo dinâmico de relação com o meio, em que não só é influenciada por este, como também ela influencia o meio em que se encontra inserida, é deveras importante que as relações estabelecidas entre estes sistemas sejam continuas, sólidas e expectáveis, com consideração pelas suas características pessoais e favorecendo o seu contributo para a dinâmica do contexto de educação pré-escolar.

Também respondido em 10.2.

11. RECOMENDAÇÕES

Em suma, é nosso parecer, a par com a informação recolhida e analisada, ser necessária uma recentralização do casal parental nas necessidades, desenvolvimento e receios da sua filha possibilitando desta forma o estabelecimento de um quotidiano familiar e social estável com ambas as células familiares.

Considera-se igualmente importante a estimulação da criança com particular foco na estimulação da linguagem, autonomia, coordenação e autoconfiança, bem como manutenção em respostas de intervenção precoce (em Luxemburgo ou Portugal), com intervenção multimodal e de carácter multidisciplinar e reavaliação futura do seu desenvolvimento.

Lisboa, 02 de agosto de 2024



CLÍNICA FORENSE

O Perito

O(a) Perito(a)

Dra. Marinela Carmelino

[Assinado digitalmente]

Psicólogo(a)

Este relatório é Único e concluído

LISBOA OESTE - Tribunal Judicial - Cascais

De: Unidade Funcional de Clínica Forense da Delegação do Sul do INMLCF, I.P.
<clinica.sul.marcacoes@inmlcf.mj.pt>
Enviado: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 17:54
Para: LISBOA OESTE - Família - Cascais
Cc: INMLCF - Clinica Sul Marcacoes
Assunto: 2845/22.1T8CSC-B - Envio de fatura e relatório
Anexos: [REDACTED] FLOG0165153215202408021753.pdf

Exmo(s) Sr(s)

Enviamos em anexo fatura [REDACTED]

Unidade Funcional de Clínica Forense da Delegação do Sul do INMLCF, I.P.

R. Manuel Bento de Sousa 3, 1150-334 Lisboa

GPS 38°43'11.2" N+9°8'26.4"W

Tel. 218811800



INMLCF - Instituto Nacional de
Medicina Legal e
Ciências Forenses, I.P.
Polo das Ciências de Saúde-Polo III
3000-548 Coimbra
Nº Contribuinte: 508203970

Cascais - Juízo Fam. Menores - Juiz
1
Palácio da Justiça - R. Dr.
Fernando M. F. Baptista Viegas
2754-503 CASCAIS

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 165153215	Data: 02.08.2024
Data de Vencimento	
01.10.2024	Referência N.º
	2845/22.1T8CSC-B

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 02.08.2024	
Cliente	
Número: 1100005119	Contribuinte: PT510361242
IGFEJ,IP - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA	

2845/22.1T8CSC-B | 2024/040401 | RQ1 | 2024-06-07 | CF-LX | Juízo de Família e Menores do Tribunal
Judicial de Cascais da Comarca de Lisboa Oeste - Juiz 1 | ██████████

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid.	Desc.	% IVA	Val. Liq.	Moeda EUR
1	1400012744 A)4)Entrevista clínica (cada)-0,5UC Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	2UN	102,00	/1UA/1,00	0	102,00	
2	1400012745 A)4)Aplicação de bateria de testes-1UC standard Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	2UN	102,00	/1UA/2,00	0	204,00	
3	1400012746 A)4)Aplicação de testes especiais-0,2UC (por teste) Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	3UN	102,00	/1UA/0,60	0	61,20	
4	1400012747 A)4)Relatório psicológico-2UC Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	1UN	102,00	/1UA/2,00	0	204,00	
						A transportar ...	571,20



INMLCF - Instituto Nacional de
Medicina Legal e
Ciências Forenses, I.P.
Polo das Ciências de Saúde-Polo III
3000-548 Coimbra
Nº Contribuinte: 508203970

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 165153215	Data: 02.08.2024
Data de Vencimento	Referência N.º
01.10.2024	2845/22.1T8CSC-B

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 02.08.2024	
Cliente	
Número: 1100005119	Contribuinte: PT510361242
IGFEJ,IP - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA	
Transporte ...	571,20

Valor total líquido	571,20
Total do documento	571,20

Extenso: QUINHENTOS E SETENTA E UM EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Dados para pagamento:

Transferência bancária - PT50078101120000000449375

SWIFT/BIC - IGCPTPLXXX

Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE

Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA Liq.Isento-O.B.S. - art 9.º do CIVA - Cont.

ATCUD:JFMGJ56C-0165153215





INMLCF - Instituto Nacional de
Medicina Legal e
Ciências Forenses, I.P.
Polo das Ciências de Saúde-Polo III
3000-548 Coimbra
Nº Contribuinte: 508203970

Cascais - Juízo Fam. Menores - Juiz
1
Palácio da Justiça - R. Dr.
Fernando M. F. Baptista Viegas
2754-503 CASCAIS

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 165153215	Data: 02.08.2024
Data de Vencimento	
01.10.2024	Referência N.º
	2845/22.1T8CSC-B

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 02.08.2024	
Cliente	
Número: 1100005119	Contribuinte: PT510361242
IGFEJ,IP - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA	

2845/22.1T8CSC-B | 2024/040401 | RQ1 | 2024-06-07 | CF-LX | Juízo de Família e Menores do Tribunal
Judicial de Cascais da Comarca de Lisboa Oeste - Juiz 1 | ██████████



Moeda EUR

Item	Referência	Qtd./Unid.	P./Unid.	Desc.	% IVA	Val. Liq.
1	1400012744 A)4)Entrevista clínica (cada)-0,5UC Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	2UN	102,00	/1UA/1,00	0	102,00
2	1400012745 A)4)Aplicação de bateria de testes-1UC standard Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	2UN	102,00	/1UA/2,00	0	204,00
3	1400012746 A)4)Aplicação de testes especiais-0,2UC (por teste) Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	3UN	102,00	/1UA/0,60	0	61,20
4	1400012747 A)4)Relatório psicológico-2UC Perícias e exames no âmbito da clínica forense / Psiq. e Psicol. Forense / Perícias e exames de psicologia forense:	1UN	102,00	/1UA/2,00	0	204,00
A transportar ...						571,20



INMLCF - Instituto Nacional de
Medicina Legal e
Ciências Forenses, I.P.
Polo das Ciências de Saúde-Polo III
3000-548 Coimbra
Nº Contribuinte: 508203970

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 165153215	Data: 02.08.2024
Data de Vencimento	Referência N.º
01.10.2024	2845/22.1T8CSC-B

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 02.08.2024	
Cliente	
Número: 1100005119	Contribuinte: PT510361242
IGFEJ,IP - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA	
Transporte ...	571,20

Valor total líquido	571,20
Total do documento	571,20

Extenso: QUINHENTOS E SETENTA E UM EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Dados para pagamento:

Transferência bancária - PT50078101120000000449375

SWIFT/BIC - IGCPTPLXXX

Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE

Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA Liq.Isento-O.B.S. - art 9.º do CIVA - Cont.

ATCUD:JFMGJ56C-0165153215





<<DELEGAÇÃO>>

Serviço de Clínica e Patologia Forenses
R. Manuel Bento de Sousa 3, 1150-334 Lisboa
Tel. 218811800
clinica.sul.marcacoes@inmlcf.mj.pt

CLÍNICA FORENSE

RELATÓRIO DA PERÍCIA MÉDICO-LEGAL Psicologia - Perícia Psicologia Forense

[Redacted]

Relatório nº [Redacted]
Data do exame **07/06/2024**

PREÂMBULO

A. ENTIDADE REQUISITANTE

Exame solicitado por **Juízo de Família e Menores do Tribunal Judicial de Cascais da Comarca de Lisboa Oeste - Juiz 1**, através de ofício no âmbito do Processo/Inquérito nº

[Redacted]

B. IDENTIFICAÇÃO DO(A) EXAMINANDO(A)

Nome: [Redacted]

Sexo: Feminino; Data de nascimento: [Redacted]

Filiação: [Redacted]

[Redacted]

Naturalidade: freguesia de BENFICA ; concelho de Lisboa ; distrito de Lisboa; Nacionalidade: Portuguesa

Residência: [Redacted]

Estado civil: Casado; Grupo/situação profissional atual: Outra

Identificação: ,

Nº Segurança Social: [Redacted]

Nº Serviço Nacional de Saúde: [Redacted]

RELATÓRIO PERICIAL PSICOLÓGICO

1. INFORMAÇÃO

A realização do presente exame pericial psicológico foi solicitada no âmbito de Ação de Processo Especial [REDACTED], que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, Juiz 1, através de ofícios com referências n.º [REDACTED] e n.º [REDACTED], datados em 29 de novembro de 2023 e 24 de abril de 2024, respetivamente.

Foi promovido que “(...) os respetivos progenitores, sejam submetidos a perícias e psiquiátricas e psicológicas (...) devendo assim, dar resposta aos seguintes quesitos ao qual se reporta à perícia à criança, e aos progenitores:

1. *Se manifesta características de personalidade que influenciem negativamente o exercício das responsabilidades parentais, quais essas características e quais os efeitos negativos que produzem na relação parental;*
2. *Se manifesta sintomas de patologia psiquiátrica que influenciem negativamente o exercício das responsabilidades parentais, quais esses sintomas e quais os efeitos negativos que produzem na relação parental;*
3. *Em que medida as capacidades parentais são afetadas por características de personalidade ou patologia psiquiátrica, nomeadamente;*
4. *Quanto à identificação das necessidades materiais (alimentação, higiene, saúde, etc.) da filha e à capacidade de lhes corresponder adequadamente;*
5. *Quanto à forma como identificam as necessidades afetiva da filha e como lhe dá resposta; Quanto à forma como identifica as necessidades educativas, de imposição de regras e limites e como reagem quando entendem que as regras e limites não foram observados (capacidade de ajustar a reação educativa ao contexto da infração e às características da criança)” (cit.).*

O exame teve início com a explicação à examinanda de qual é a entidade requisitante do mesmo, qual o objeto e quesitos formulados, assim como a metodologia a ser utilizada. [REDACTED] revelou entender as explicações disponibilizadas, nomeadamente, a obrigatoriedade de fazer constar do relatório pericial os resultados das observações clínicas, da entrevista clínico-forense e da avaliação instrumental efetuada.

Foi ainda informada dos limites de confidencialidade e obrigatoriedade de constar no presente relatório a informação apurada, tendo dado o seu consentimento informado para a realização do mesmo.

Tendo como objetivo um estudo sistemático das principais áreas de funcionamento cognitivo e emocional, a extensão da bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizada justificaram o agendamento para duas datas distintas, nomeadamente, 3 e 21 de junho, de 2024.

A perícia foi realizada, após ter sido dado consentimento por parte da examinanda, na presença da estagiária curricular Joana Canilho Reis.

2. ELEMENTOS EM QUE SE BASEIA O RELATÓRIO

O presente relatório baseia-se no estudo e análise integrada dos seguintes documentos métodos e técnicas:

- 2.1. **Pesquisa Documental:** peças da Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1, disponibilizados a este Instituto para efeitos de consulta;
- 2.2. **Observação clínica;**
- 2.3. **Entrevista clinico-forense do examinando;**
- 2.4. **Avaliação instrumental:** a avaliação teve por base os seguintes instrumentos: Inventário Multifásico da Personalidade de Minesota (MMPI); CUIDA - Questionário para avaliação de Adotantes, Cuidadores, Tutores e Mediadores; Escala de Vinculação do Adulto (E.V.A.); Inventário de Práticas Educativas (I.P.E.) e Escala de Crenças sobre a punição Física (E.C.P.F.).

3. EXAME INDIRETO

- 3.1. Do Despacho, com referência n.º 147509365, relativa à Ação de Processo Especial n.º [REDACTED] datada em 16 de novembro de 2023, (fls. 2 - 7);
- 3.2. Do Despacho, com referência n.º 147556843, relativa à Ação de Processo Especial n.º [REDACTED] datada em 16 de novembro de 2023, (fls. 8);
- 3.3. Da Transcrição de áudio relativa à Audiência Prévia realizada em 03/08/2023, referente à Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1;
- 3.4. Do Requerimento, com referência n.º 47166938, interposto por [REDACTED] relativo à Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1;
- 3.5. Do Requerimento e relatórios médicos anexos, com referência n.º 46286037, interposto por [REDACTED] relativo à Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1, nomeadamente:
 - 3.5.1. Dos Relatórios Médicos, relativos a consultas de pediatria com a Dr.ª Filipa Marques no Hospital da Luz, de [REDACTED], datados de 22 de novembro de 2022 e 22 de maio de 2023 (cf. fls. 4-5 e 18-21);
 - 3.5.2. Dos Relatórios Médicos, relativos a consultas de terapia da fala (alimentar) com a Dr.ª Joana Furtado na Fisolar, de [REDACTED], datados de 06 de março de 2023, 03 de maio de 2023 e 15 de maio de 2023 (cf. fls. 6-9 e 16-17);
 - 3.5.3. Do Relatório Médico, relativo a consulta de pediatria do desenvolvimento com a Dr.ª Bárbara Salgueiro no Hospital da Luz, de [REDACTED], datado de 04 de maio de 2023 (cf. fl. 10);

- 3.5.4. Do Relatório Médico, relativo a consulta de alergologia com o Dr.º Luís Borrego no Hospital da Luz, de [REDACTED], datado de 05 de maio de 2023 (cf. fl. 11);
- 3.5.5. Do Relatório Médico - Urgência de Pediatria, relativo a urgência hospitalar no Hospital da Luz, de [REDACTED], datado em 08 de maio de 2023 (cf. fl. 12);
- 3.5.6. Dos Relatórios Médicos, relativos a consultas de pedopsiquiatria com a Dr.ª Paula Vilarça no Hospital da Luz, de [REDACTED], datados de 09 de maio de 2023 e 05 de julho de 2023 (cf. fls. 14-15 e 33-34);
- 3.5.7. Do Relatório Médico, relativo a exames de imagiologia com a Dr.ª Marta Simões no Hospital da Luz, de [REDACTED], datado de 09 de junho de 2023 (cf. fls. 22-23);
- 3.5.8. Do Relatório Médico, relativo a consulta de terapia ocupacional com a Dr.ª Mariana Pacheco na Crescer sem Limites, de [REDACTED], datado de 19 de junho de 2023 (cf. fls. 29-32).
- 3.6. Da documentação enviada pelo progenitor, [REDACTED] por correio eletrónico, considerados relevantes para a presente perícia:
- 3.6.1. Do Requerimento e anexos, com referência n.º 48670000, interposto por [REDACTED] [REDACTED] relativo à Ação de Processo Especial que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1;
- 3.6.2. Do Requerimento e anexos, com referência n.º 48860786, interposto por [REDACTED] [REDACTED] relativo à Ação de Processo Especial que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1,
- 3.6.3. Da carnet de Santé (Boletim de saúde) de [REDACTED];
- 3.6.4. Da Petição do Ministério Público, com referência n.º 41658, de Providência Cautelar de Entrega de Menos, por apenso ao Processo de REPP n.º [REDACTED] com vista ao regresso ao Luxemburgo da menor;
- 3.6.5. Da troca de mensagens de correio eletrónico entre Tammy Nezi, assistente social do Office national de l'enfance e Emmanuelle Herr e Conny Detaille, do Jardim de Infância em Luxemburgo (versões original e tradução);
- 3.6.6. Da Attestation concernant l'intervention de l'ONE auprès de la mineure [REDACTED] d [REDACTED] au Luxembourg, subscrita por Tammy Nezi;
- 3.6.7. Da redação de Acordo sobre a Regulação das Responsabilidade Parentais, datado em 24 de janeiro de 2022;
- 3.6.8. Das diversas trocas de mensagens por correio eletrónico, entre [REDACTED] e [REDACTED];
- 3.6.9. Do documento Excell "Calendário [REDACTED] 2024";
- De referir não ter sido possível ter acesso aos 86 documentos enviados pelo progenitor em 14 de junho por correio eletrónico, via We transfer, por bloqueio de segurança do sistema informático do INMLCF.
- 3.7. Da documentação enviada pela progenitora, [REDACTED] por correio eletrónico, considerada relevante para a presente perícia:
- 3.7.1. Do Registo de Avaliação de [REDACTED], aluna da Pré-Escolar do Colégio de São João de Brito, ano letivo 2023/2024, 2º período e Síntese Descritiva do 1º período do mesmo ano letivo;

- 3.7.2. Das Recomendações nutricionais para um melhor crescimento e desenvolvimento, relativas a [REDACTED], subscrito pela nutricionista Dr.^a Carolina Pinto do Hospital de Dona Estefânia, Unidade de Nutrição e Dietética;
- 3.7.3. Da Nota de Alta do Hospital de Santa Maria, Departamento de Pediatria, datada em 9 de agosto de 2021;
- 3.7.4. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Biver Armand, datada em 20 de outubro de 2021;
- 3.7.5. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Ulrich Lussem, datada em 15 de novembro de 2021;
- 3.7.6. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 25 de novembro de 2021;
- 3.7.7. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 9 de dezembro de 2021;
- 3.7.8. Da Informação Clínica (Rapport D'hospitalisation) do Centre Hospitalier de Luxembourg, Serviço de obstetrícia e ginecologia, subscrita pela Dr.^a Irina Oprea Luminata, datada em 31 de agosto de 2020;
- 3.7.9. Da Informação Clínica do Groupe Pédiatrique Hôpital Kirchberg, subscrita pelo Dr. Thorsten Schafer, datada em 5 de dezembro de 2020 (possivelmente escrito em Luxemburguês);
- 3.7.10. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Thorsten Schafer, datada em 1 de março de 2021;
- 3.7.11. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Thorsten Schafer, datada em 24 de março de 2021;
- 3.7.12. Da Informação Clínica acerca da consulta no Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr.^a Anna-Maria Charatsi, pediatra, datada em 26 de março de 2021;
- 3.7.13. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 25 de outubro de 2021;
- 3.7.14. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 20 de setembro de 2021;
- 3.7.15. Da Informação Clínica (Avis & Rapport Medical) do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Françoise Morel, datada em 27 de outubro de 2021;
- 3.7.16. Da Informação Clínica (exame de Trânsito esofágico e gastro-duodenal), da Unidade Local de Saúde São José, Serviço de Radiologia, Hospital de Dona Estefânia, subscrita pela Dr.^a Ana Nunes, datada em 10 de janeiro de 2024;
- 3.7.17. Do Relatório do exame de Videoendoscopia Digestiva Alta, da Unidade Local de Saúde São José, Hospital de Dona Estefânia, subscrita pela Dr.^a Sofia Bota, datado em 25 de março de 2024;
- 3.7.18. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 9 de maio de 2023, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilariça,
- 3.7.19. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 5 de julho de 2023, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilariça,
- 3.7.20. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 5 de setembro de 2023, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilariça,
- 3.7.21. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pediatria, datado em 23 de maio de 2024, subscrita pela Dr.^a Filipa Marques,

3.7.22. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 23 de maio de 2024, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilarça.

4. OBSERVAÇÃO E ENTREVISTA

4.1. Observação Clínica

[REDACTED] nascida em 22 de novembro de 1973, compareceu ao exame, colaborando ativamente com tudo o que lhe foi solicitado.

Juízo crítico mantido e estado vígil. Expressa-se de forma clara e organizada, com raciocínio e discurso coerentes, porém defensivo.

A postura foi natural, sem sinais de ansiedade ou tensão.

Revelou um humor eufímico (i.e., normal), expressão facial concordante, com atividade motora adequada à situação.

Ao nível do seu aspeto (i.e., características físicas, modo de vestir e higiene), a examinanda revelou uma idade aparente concordante à real, bem como uma apresentação adequada ao contexto.

No que respeita à adaptação à realidade, revelou-se orientada auto e alopsíquicamente (orientação quanto a si mesma e orientação no espaço e situação).

Foca a atenção sem dificuldade e a memória em avaliação clínica apresenta-se íntegra.

4.2. Antecedentes Pessoais e Familiares

Natural de Portugal, [REDACTED] afirma ter nascido no Hospital da Cruz Vermelha, sem complicações e de parto eutócico.

Afirma não se verificar consanguinidade entre os seus pais. É a filha mais velha da relação conjugal entre os seus pais, [REDACTED], tendo duas irmãs germanas, Joana e Gabriela, com as quais afirma ter uma boa relação "(...) *morámos relativamente próximas umas das outras.*" (sic).

Convidada a descrever o seu desenvolvimento, afirma que tudo decorreu perante os parâmetros normativos, sem antecedentes médicos relevantes ou situações disruptivas, excetuando as comuns doenças infantis, referindo que "(...) *saudável, sim (...) foi uma infância profundamente normal e feliz, durante quatro anos e meio permitiu-me ser dona e senhora [até ao nascimento das suas irmãs] (...) tenho uma prima, tenho proximidade ainda hoje, a Rita ia de férias connosco, primas/irmãs (...) temos uma família muito grande alargada, não necessariamente muito próxima, temos muito esta noção de família latina.*" (sic).

No que se refere ao padrão educacional, afirma ter ficado a cargo da sua avó, durante o dia de trabalho dos seus pais, até ter ingressado na escola "(...) *não fui para infantário, em bebé ficava com a nossa avó, vinha de baixo ajudar, tínhamos a nossa tia Raquel, vinha para Lisboa, ajudava a tomar conta de nós, mais tarde passamos a ter uma empregada que estava o dia todo em casa (...) a mãe trabalhava e o nosso pai trabalhava.*" (sic).

Refere sobre os seus pais “(...) as refeições fazíamos sempre todos juntos os cinco.” (sic).

Sobre a existência de eventuais punições ou castigos sofridos durante a infância, afirma que “(...) eram absolutamente normais, as regras estavam definidas, mas em termos de excessos, nós sabíamos que haviam (...) as regras iam-se flexibilizando de acordo com a idade, estávamos em fases diferentes da vida, mas sempre foram muito claras, que eram conhecidas e aceites (...) havia os castigos: «há uma festa? Lamento, não irás.»” (sic).

Relativamente à sua entrada no ensino, assevera “(...) a minha escola primária faço no Colégio São Cristovão, depois a seguir faço na Quinta de Marrocos, depois, até ao 9º na Escola Secundária de Benfica e o 10º ano na Escola da Cidade Universitária (...) entro na Faculdade, estrago-me um bocadinho, eu vou para a Universidade Lusitana e estou lá quatro anos [Direito], apercebo-me que aquilo não era para mim e mudo para uma Universidade na Lapa [ISLA] (...) o meu pai: «vais trabalhar comigo, já».” (sic). Acerca do trabalho do seu pai, explana “(...) tinha uma empresa de construção civil: «do teu ordenado mínimo tu vais pagar a tua educação» e assim foi, e assim fiz, tinha aulas de manhã, quando saía da faculdade ia para ao pé do meu pai trabalhar, fiquei muito tempo a trabalhar com o meu pai, até 2016 (...) em várias áreas e vários postos, depois, entretanto a empresa fecha na primeira crise do governo Sócrates e em 2017 é quando eu e o [REDACTED] decidimos ir para o Luxemburgo.” (sic).

A examinanda refere consumo de tabaco aquecido e nega consumo de drogas.

Questionada sobre o apetite e a qualidade de sono mantido, a examinanda refere “(...) agora durmo, regra geral, tenho situações em que me são complicadas, por exemplo não sei quando é que a minha filha volta, se volta (...) apetite, graças a Deus, aliás engordei (...)” (sic).

Nega anteriores problemáticas com a justiça “(...) tive outro casamento, estivemos juntos 10 anos, o António, nós tínhamos o mesmo advogado para as duas pessoas, separamos ele [seu filho [REDACTED]] tinha seis anos, é uma criança que não saiu nada beliscada (...) eu tenho a boa e a má experiência de um divórcio, somos ainda muito amigos, o menino está com ele [a estudar].” (sic).

Nega a existência de doenças psiquiátricas ou hereditárias na família.

Refere acompanhamento nas especialidades de psicologia (com regularidade quinzenal) e psiquiatria, com medicação “(...) sim, ambos, stress pós traumático, sou acompanhada, violência doméstica do contexto atual (...) crises de ansiedade, lembro-me particularmente de uma que foi horrível, foi em maio do ano passado, eu ia buscar a [REDACTED] à creche e recebi um email do [REDACTED] e o email era de tal forma agressivo que o meu corpo não conseguia responder, parecia que estava em apneia, eu tinha noção: «isto é o teu corpo a processar, a dizer, isto é o meu limite» (...) e foi a partir desta altura que eu passei a ser seguida e foi a partir desta altura que eu acedi: «tu tens de fazer uma queixa de violência doméstica, isto não se faz.» (...) aprendi a verbalizar, a processar o tóxico, a afastar-me do tóxico e foi a melhor coisa que eu fiz, a partir daí ganhei muito.” (sic).

[REDACTED] e [REDACTED] segundo a examinanda, “(...) nós começamos a relação em 2013 em Portugal (...) eu já tinha um filho, [REDACTED] que faz hoje 18 anos, filho do meu primeiro casamento (...) em abril de 2013, começamos a relação e o [REDACTED] foi introduzido à pessoa do [REDACTED] 4 meses depois (...) em março de 2014, vai viver para minha casa e do [REDACTED] em [REDACTED] na morada onde hoje ainda vivo (...) estivemos a viver nessa casa até [REDACTED] que é o dia que vamos todos para Luxemburgo (...) porque

em junho desse mesmo ano o [REDACTED] recebe um convite para integrar um lugar nas instituições europeias e pensamos: «por que não perceber como a vida funciona lá fora?» (...) o [REDACTED] foi connosco, viveu connosco (...) eu arranjei trabalho com alguma facilidade (...) fui dizendo ao [REDACTED] que não era a solução ideal para mim e que não estava feliz, permitia alguma folga financeira que aqui não teria, mas faltava tudo o resto (...) e eu não me adequiei àquele espírito nórdico e faltava-me a mim e ao [REDACTED] também o suporte familiar (...) era uma vida muito solitária, eu sou muito familiar (...) o [REDACTED] tem a vida profissional muito vincada, acabava muitas vezes por ser só nós os dois, a vida familiar não é a coisa mais importante para ele.” (sic).

Sobre o nascimento da filha de ambos, afirma “(...) entretanto a [REDACTED] é fruto da vontade dos três (...) sou uma de três e sei a importância de ter irmãos (...) o [REDACTED] queria muito ser irmão, eu queria muito ser mãe outra vez e o [REDACTED] queria ser pai (...) eu tinha uma condição própria [endometriose] e achava que não podia ter mais filhos (...) recorremos à gravidez com recurso à doação de óvulos, eu tinha 46 anos (...) acaba por vir a [REDACTED] (...) a relação entre mim e o pai já não era tão boa entre casal como tinha sido antes e entre o [REDACTED] e o tio [referindo-se a [REDACTED]] (...) correu-nos tudo bem (...) na transferência da [REDACTED] fui sozinha porque o [REDACTED] não podia em termos profissionais (...) cheguei a ficar 15 dias de férias sozinha, enquanto o [REDACTED] estava de férias com os amigos em Portugal.” (sic).

Prossegue o seu relato, referindo “(...) a [REDACTED] nasce a 31 de agosto, de cesariana de urgência e foi imediatamente retirada (...) o parto correu mal (...) a [REDACTED] só nos é entregue 2 horas depois (...) era um bebé muito querido, mas que dava muito trabalho (...) eu é que fazia os alimentos e estava de manhã à noite (...) era eu que fazia tudo com a [REDACTED] comecei a perceber que estava sozinha na relação (...) a separação do casal que habita no mesmo espaço foi em 2021 (...) quando, no final de 2021 eu recebo um telefonema a perguntar se eu estava disponível para um processo de recrutamento em Lisboa (...) não tinha rede de suporte nem de apoio, havia uma relação que estava terminadíssima e surge uma oportunidade para vir para Portugal, onde está toda a rede de suporte que quer eu quer o [REDACTED] tínhamos (...) este processo foi sempre falado com o [REDACTED] pedi que o [REDACTED] viesse connosco (...) pensei que talvez ficando em Portugal com os nossos amigos a relação melhorasse, pode ser que a relação retome (...) o [REDACTED] sempre foi muito perentório que não queria voltar (...) chegámos os dois à conclusão que seria melhor regressar (...) decidimos que em fevereiro de 2022 a [REDACTED] viria comigo e que eventualmente em setembro a [REDACTED] assaria a fazer, até que houvesse uma escolaridade mais e mais consistência a [REDACTED] passaria duas semanas comigo e uma [?] semana com o pai (...) e assim vim, durante o período que medeia fevereiro e setembro o pai da [REDACTED] veio passar uma semana com a [REDACTED] na Páscoa, onde quem continuava com as rotinas da [REDACTED] era eu, depois de estar essa semana na Páscoa o [REDACTED] veio 15 dias em agosto, em que a postura do [REDACTED] foi a mesma, continuava a ser eu que alimentava a [REDACTED] não houve um esforço da parte do pai para compreender as necessidades da [REDACTED] (...) não foi criada uma habituação aos cuidados (...) quando chegou setembro eu não fiquei confortável, não houve uma vontade do pai e acabei por dizer ao pai: «olha eu não acho que seja saudável para a [REDACTED] ir agora sozinha uma semana» (...) não nego ao pai a possibilidade de a ver (...) tenho pedido ao pai para repensar o regresso a Portugal, a [REDACTED] precisa do pai: «[REDACTED] nós vamos, mas tu tens direito a vir sempre todos os fins-de-semana», porque para mim sempre foi importante existir a presença do pai na vida da [REDACTED] (...) em final de agosto ponho uma ação de

divórcio e regulação das responsabilidades parentais (...) vou-lhe ser muito sincera, não disse ao pai por dois motivos: primeiro porque a [REDACTED] fazia anos a 31 de agosto e eu queria ter o melhor clima possível e segundo porque tive receio das atitudes dele e terceiro por causa do [REDACTED] também, estava de férias cá." (sic).

4.3. Relato dos factos que conduziram à realização da presente perícia segundo a examinanda

[REDACTED] quando convidada a referir, na sua perspetiva, as razões que conduziram à realização da presente perícia, relata "(...) eu acho que o tribunal solicitou estas perícias porque eu e o [REDACTED] estamos em processo de divórcio e temos uma filha menor e não concordamos, relativamente à regulação, relativamente ao que será melhor para a menina (...) é um processo que é muito difícil, tem muito contencioso, não tem sido pacífico (...) a [REDACTED] teve uma crise de vômitos psicogénicos, durante um mês e não era uma questão física, vomitava, isto em ato continuo (...) ela rejeitava a comida, comia 2 ou 3 colheres e vomitava (...) relativamente a mim, há uma queixa de violência doméstica do pai para comigo (...) o [REDACTED] abriu uma queixa de retenção ilícita da miúda e foi no âmbito dessa audiência que se acabou por falar destas questões e depois a Dr.ª Juíza solicitou estas perícias." (sic).

Convidada a debruçar-se sobre as queixas-crimes apresentadas, assevera que "(...) em maio de 2023, fiz a queixa diretamente no Ministério Público, encaminhada para a PSP (...) eu e as minhas testemunhas fomos ouvidas pela PSP, que encaminharam para o Ministério Público por considerarem que havia matéria (...) sobre a queixa da retenção, foi em finais de janeiro de 2023, no Luxemburgo em finais de janeiro de 2023 e está em curso (...) o primeiro momento de agressividade do [REDACTED] passa-se quando eu estou grávida (...) somos ambos fumadores, ele levantou-se para ir fumar e eu faço um comentário «olha o Lorde do teu tio nem levou o prato para dentro» e ele, num acesso aleatório, parte os pratos todos e diz «pronto, agora já não há nada mais para arrumar» (...) também muito próximo dessa data, houve outra altura, o [REDACTED] tinha ido pôr uma máquina a lavar, vinha com cestos, e isso sim atira para cima de mim (...) estava grávida entre os 5 ou 6 meses (...) há também a decorrer uma queixa de subtração de menores, que fui eu que coloquei, porque o pai do [REDACTED] interpreta que pode fazer férias com a [REDACTED] quando lhe bem apetecer (...) este 2024 o pai tem levado a [REDACTED] onde lhe bem apetecer (...) é um incumprimento porque o pai leva sem conhecimento e consentimento da mãe (...) a regulação provisória foi feita com o consentimento dos dois (...) ele já viajou inclusive sem os documentos da criança (...) eu não entrego os documentos para evitar este tipo de situações, não levou documento para evitar que haja subtração (...) em caso de emergência, estamos os dois em Lisboa, e eu deixo, eu estou sempre disponível, eu estou na mesma cidade onde eles estão, irei imediatamente com o pai (...) ela está a perder competências (...) a avaliação escolar da [REDACTED] do primeiro para o segundo período relatava ausências longas de um retrocesso no funcionamento em grupo e a relação com os pares (...) isto causou-me dor, causou-me incómodo (...) o [REDACTED] leva a [REDACTED] não para passar tempo com ela, ele está a mimetizar a vida da [REDACTED] no Luxemburgo (...) é para a [REDACTED] cumprir um calendário mínimo da escola, está a instrumentalizar a [REDACTED] não posso compactuar com isso (...)" (sic). Mais informa que "(...) durante o período entre fevereiro e setembro, o [REDACTED] veio passar uma semana

com a [REDACTED] na páscoa, depois de estar com ela essa semana veio 15 dias em agosto (...) era eu que continuava a tratar das rotinas da [REDACTED] não houve um esforço da parte do pai em aprender as necessidades dela (...) não fiquei confortável em ela ir com o pai, não houve uma vontade do pai em perceber as rotinas da [REDACTED] (...) eu não nego a possibilidade de o pai a ver e estar com ela (...) peço ao pai para repensar a vida dele (...) sempre teve canal aberto e sempre foi importante os dois pais estarem presentes na vida da [REDACTED].” (sic).

4.4. Situação Actual

[REDACTED] reside com a sua filha em Linda a Velha.

Aquando da perícia a examinanda desempenha a função de assistente executiva senior na empresa McKinsey “(...) sou senior executive assistant, que em português é assistente executiva senior.” (sic).

4.5. Parentalidade e expectativas face ao exercício das Responsabilidades Parentais

No decorrer da realização da sua perícia, a examinanda foi convidada a debruçar-se sobre diversos aspetos da vivência e desenvolvimento da sua filha [REDACTED], nascida em [REDACTED]

Convidada a adjetivar-se como mãe explica “(...) sou uma mãe é um bocadinho sobre protetora, sou uma mãe presente, às vezes um bocadinho ansiosa, a [REDACTED] sofreu muitos internamentos nos primeiros 15 meses de vida devidos a questões respiratórias ou gástricas, começou com cólicas, muito difícil de comer e era um bebé a viver sempre muito com a mãe e com o irmão (...) eu trabalhava com a [REDACTED] ao colo, eu é que estava dia e noite com ela, quem ficava com a [REDACTED] era eu e comecei a ter o desgaste e a perceber que fazia tudo sozinha (...) abate-me muito o caminho mais empedernido que têm (...) sou mãe amiga, às vezes sou mãe, mãe (...) sou uma mãe brincalhona, sou uma mãe descontraída, sou uma mãe atenta, às vezes sou um bocadinho intrusiva.” (sic).

Acerca de possíveis repercussões dessa ansiedade, que afirma ter “(...) qualquer pai com a [REDACTED] seria um pai ansioso, não de uma forma tão negativa, mas a minha ansiedade com a [REDACTED] fez-me muito presente, se foi uma ansiedade nociva penso que não terá sido, não vejo a [REDACTED] a ser uma criança insegura, acho que lhe deu um reforço às vezes de: «ok, eu sei que estou acompanhada, tenho uma rede» (...) acho que o fator presença fez na personalidade da [REDACTED] deu-lhe autoconfiança.” (sic).
Afirma, no decorrer da segunda entrevista, que “(...) a [REDACTED] ainda não voltou, ainda ontem enviei mensagem ao pai (...) como sempre o [REDACTED] não deu informação acerca dos regressos da [REDACTED]” (sic).

Questionada sobre a situação de [REDACTED] no Colégio, clarifica “(...) em bom rigor não há limite de faltas, em bom rigor não pode dizer que haja uma ausência «tailor made» (...) não pode ter a mesma ligação com os pares (...) a parte legal da coisa estabelece que o pai tem direito a férias nos períodos escolares, existe um calendário que não é respeitado, e é unilateralmente (...) o pai marca com

quem quer ao seu sabor (...) o que é falado com este colégio foi a inscrição do colégio, o pai declarou-se encarregado de educação, fez o pagamento da cativação da vaga para setembro de 2023, dez meses antes (...) temos duas situações diferentes: uma para o ano 2023 e outra para o final de 2024 (...) já tinha decorrido o primeiro trimestre que somos confrontados com toda esta realidade de ter de repartir férias [conferência de pais em janeiro] (...) nós optamos por fazer uma calendarização por ano civil, eu marco as minhas férias para o ano inteiro e digo ao [redacted] até ao final de 2023, o [redacted] marca só um período para meio do ano e diz-me: «ou eu enfio tudo o que me falta, ou marco até final do ano espaçadamente, ou tu ficas sem fazer férias de Verão com ela» (...) tudo fruto da nossa inexperiência (...) «este ano até dezembro, tu marcarás mais espaçado, mas atenção que para o ano as coisas não vão ser assim», eu sei que o [redacted] tem outra interpretação.” (sic).

Questionada clarifica que na reunião com o colégio “(...) a professora pergunta, eu digo: «atenção, eu prevejo que as coisas sejam diferentes» e o [redacted] diz: «não, isso não vai ser assim» (...) eu não contradigo, mais, isto são questões do foro pessoal, é profundamente desagradável o terceiro adulto ver duas pessoas adultas a... [desentenderem-se] e 4º: acima de mim e do [redacted] acaba por expor a [redacted] o [redacted] depois tem esta posição um bocadinho de medir forças, mais agressiva e eu não vou fazer isso, não é o ónus, o objetivo que se quer é falar sobre a [redacted]” (sic).

Clarifica que mantém os contactos, por videoconferência, com a sua filha, e quando os mesmos não são possíveis “(...) também não peço provas de vida, se o pai me diz que a [redacted] está a dormir, eu tenho que acreditar que a [redacted] está a dormir.” (sic).

Afirma ter como pretensão “(...) ficar aqui [redacted] (...) o pai perverteu toda a confiança quando pôs a [redacted] numa escola Luxemburguesa, o pai foi informado que não devia duplicar a escolaridade da [redacted] (...) o Colégio foi escolha dos dois, o Colégio Luxemburguês escolha do pai (...) eu tenho email do [redacted] da semana passada, em que o [redacted] é extremamente agressivo, em que o [redacted] me diz que não me devolve a [redacted] até haver uma decisão judicial, eu não sei se é o que o [redacted] vai fazer (...) ontem enviei um email quando a [redacted] regressaria, não obtive resposta (...) se eu não dou a documentação (...) como é possível que a [redacted] viaje sem documentação? A [redacted] escreve que vai de avião.” (sic).

Questionada, afirma desejar para o futuro de [redacted] “(...) tranquilidade, gostava que a [redacted] crescesse num ambiente tranquilo, gostava que ela fosse saudável, que tenha uma vida pacífica, que cresça a ter uma voz, liberdade, a ter um teto, amor, carinho (...) eu quero aquilo que for melhor para ela e quero estar presente para a acompanhar e aconselhar, assim ela o queira.” (sic).

5. AVALIAÇÃO INSTRUMENTAL

5.1. Avaliação da Personalidade

- MMPI- Inventário Multifásico da Personalidade de Minesota

O MMPI-2 é um inventário que se destina à caracterização psicopatológica e de personalidade de indivíduos adultos maiores de 18 anos. O instrumento é constituído por 567 itens de resposta Verdadeira (V) ou Falsa (F) e o tempo médio de resposta varia entre 60 a 75 minutos.

A aplicação do MMPI-2 proporciona a construção de um perfil clínico e de personalidade. O perfil clínico geral é constituído por um conjunto de dez escalas clínicas base, às quais se agregam escalas de conteúdo, complementares e de Harris-Lingoes. O perfil de personalidade é constituído pelas escalas PSY-5 que permitem o acesso a informações fidedignas sobre a organização psicológica do avaliado. As escalas de validade do inventário fornecem dados robustos sobre a atitude do avaliado perante a prova. A interpretação dos resultados de cada protocolo do MMPI-2 deve ter em conta as pontuações obtidas por escala (nível dimensional), as elevações relativas das diferentes escalas (nível configuracional) e as relações entre as elevações e as características sociodemográficas e clínicas dos respondentes (nível contextual).

A diferença entre as notas brutas F e K, índice de dissimulação de Gough, (com o resultado de -19) remete para a tendência marcada da examinanda em ocultar determinada área de conflito. São observados alguns indicativos de possível procura em transmitir uma boa imagem de si a par com possível defensividade, por desconfiança ($Fb < 50$), que se pode refletir nas escalas clínicas durante a prova, pelo que se considera necessária prudência na interpretação das mesmas.

A análise das pontuações obtidas nas escalas clínicas permite constatar que as escalas 3 e 9 não se encontram dentro dos valores normativos, apresentando elevações moderadas.

As elevações verificadas nestas escalas poderão ser indicativas de preocupação pela imagem transmitida ao outro, podendo procurar conseguir apoio e afeição com rejeição de sentimentos que lhe possam ser desconfortáveis.

Enérgica, porém, possivelmente irritável e por vezes imprevisível, poderá, contudo, apresentar elevado nível de energia irregular e improdutiva. Desinibida e exigente a par com uma atitude aparentemente imperturbável, com afirmação de confiança perante situações sociais e proclamação de independência perante as opiniões alheias.

A elevação moderada da escala ANX aponta para a possível existência de preocupações excessivas e tensão nervosa. Apresenta particular dificuldade em lidar, tanto com a agressividade, como com o stress, tornando-se resistente, ou mesmo apresentando rigidez, quando confrontada.

Relativamente às Escalas Suplementares importa destacar, a moderada elevação da escala O-H. No respeitante à Escala O-H, a sua elevação moderada é indicativa de inibição da expressão de impulsos agressivos e/ou hostis. A examinanda revela aparente supressão da emoção, com evitamento de interações que possam estimular sentimentos extremos (positivos ou negativos). Este aspeto poderá predizer possível vulnerabilidade face à acumulação de ressentimentos ao longo do tempo com potencial para a possível libertação dos mesmos de forma explosiva sob provocação ou diminuição do seu autocontrolo.

5.2. Avaliação das Competências Parentais

Para uma mais adequada avaliação das competências parentais foram aplicadas as seguintes escalas e questionários:

- CUIDA- Questionário para avaliação de Adotantes, Cuidadores, Tutores e Mediadores

O CUIDA é um questionário para avaliação de adotantes, cuidadores, tutores e mediadores, que procura avaliar as variáveis afetivas, cognitivas e sociais que estão relacionadas com a capacidade de estabelecer relações funcionais para cuidado a outras pessoas em situação de dependência tais como filhos biológicos, adotados, sob custódia ou acolhimento.

O questionário integra 14 escalas primárias (Altruísmo, Abertura, Assertividade, Autoestima, Capacidade para Resolver Problemas, Empatia, Equilíbrio Emocional, Flexibilidade, Independência, Reflexividade, Sociabilidade, Tolerância à Frustração, Capacidade para Estabelecer Vínculos Afetivos ou de Apego e Capacidade de Resolução da Dor), e a análise fatorial permitiu ainda estabelecer três fatores de segunda ordem (Cuidado Responsável, Cuidado Afetivo e Sensibilidade face aos Outros) bem como um fator adicional (Irritabilidade). Inclui também três índices de controlo: validade, inconsistência das respostas e desejabilidade social.

Através da análise do perfil obtido nos índices de controlo (Escala de validade, Índice de inconsistência de respostas e Escala de desejabilidade social) observa-se que as pontuações obtidas nas escalas de validade, Índice de inconsistência de respostas e desejabilidade social enquadram-se nos valores normativos, pelo que se conclui pela validade do presente protocolo. Os resultados parecem indicar que a examinanda prestou atenção e manteve coerência nas respostas ao questionário, bem como terá respondido com sinceridade podendo reconhecer ações consideradas inadequadas socialmente.

No respeitante às escalas primárias são observados resultados normativos nas escalas Altruísmo (P=6), Abertura (P=5), Assertividade (P=5), Autoestima (P=6), Capacidade de resolver problemas (P=4), Independência (P=5) e Reflexibilidade (P=5).

Pelo exposto constata-se que a examinanda será capaz de reconhecer as necessidades dos outros e auxiliar quando acredita ser adequado e oportuno; habitualmente adaptar-se-á bem a mudanças, mantendo um equilíbrio entre o novo e o conhecido, nas várias esferas da sua vida; será capaz de defender os seus direitos, respeitando os outros; terá uma adequada aceitação de si mesma; se em algumas situações, conseguirá tomar decisões acertadas pela sua capacidade de planificar, controlar e decidir noutras, não conseguirá controlar as suas reações e impulsos, o que a poderá levar a tomar decisões desadequadas; poderá debater-se entre o que deseja fazer e o que os outros acreditam ser adequado; bem como geralmente pensará antes de atuar, ainda que em algumas situações possa ter a tentação de se deixar levar pelos seus impulsos.

Observam-se resultados elevados nas escalas Flexibilidade (P=8), Sociabilidade (P=8) e Capacidade para estabelecer vínculos afetivos (P=7).

Tais pontuações indicam que [REDACTED] frequentemente escutará e aceitará pontos de vista diferentes dos seus e que, apesar de saber que existirá mais do que uma forma de fazer as coisas e mais do que um critério para as considerar bem-feitas, prefere utilizar o seu; tenderá a preferir a companhia dos outros, tendo gosto por atividades sociais e sentindo-se confortável em situações que requerem a sua presença e em que tem de comunicar; bem como a sua vinculação será tendencialmente do tipo seguro.

Registam-se pontuações muito elevadas nas escalas Empatia (P=9) e Tolerância à Frustração (P=9).

Assim, a examinanda revela possuir uma grande facilidade para identificar emoções e compreender a perspetiva de outrem, bem como se adaptará com facilidade perante uma alteração de planos.

A examinanda obteve pontuações baixas nas escalas Equilíbrio Emocional (P=3) e Capacidade de resolução da dor (P=3).

Daqui se conclui que a examinanda tenderá a não pensar antes de atuar, deixando-se levar por impulsos ou estados de humor que não controla, tendo uma estrutura emocional pouco consistente, podendo ser inconstante, ansiosa, irritável, apreensiva, nem sempre se sentindo bem consigo mesma; bem como poderá ficar apegada a alguns acontecimentos dolorosos do seu passado, chegando a condicionar alguns aspetos da sua vida atual, tenderá a pensar no que perdeu, e isto às vezes poderá impedi-la de desfrutar o presente. Poderá chegar a resolver o luto, mas necessita de mais tempo do que o habitual, não o conseguindo superar em algumas ocasiões.

A aferição dos resultados nos fatores de segunda ordem evidencia que a examinanda se apresenta, em termos gerais, como uma pessoa flexível, resoluta, envolvida nos problemas alheios e perseverante na persecução dos seus objetivos pessoais. Revela não apresentar dificuldade na mediação e resolução de conflitos, não obstante, irritando-se por vezes.

De sublinhar que, embora seja obtida uma pontuação válida na escala de desejabilidade social, os resultados obtidos não se enquadram de forma totalmente congruente nos dados biográficos recolhidos, nos resultados intrínsecos ao próprio instrumento e resultados da restante avaliação instrumental, onde se observa defensividade, pelo que importa ser prudente na interpretação dos presentes resultados.

- Inventário de Práticas Educativas (IPE)

O IPE tem como objetivo identificar o tipo de práticas educativas utilizadas pelos cuidadores da criança durante o ano anterior à administração da escala. É composto por 29 itens que avaliam a existência de práticas educativas adequadas, práticas inadequadas, mas não abusivas, práticas emocionalmente abusivas, comportamentos potencialmente maltratantes, punição física e maus-tratos físicos. Numa segunda parte, pretende avaliar a forma como os cuidadores da criança conceptualizam essas mesmas práticas (adequadas ou não adequadas).

No respeitante à prevalência dos atos no último ano, [REDACTED] afirma ter usado, mais do que uma vez por mês as práticas educativas “dar conselhos”, “elogiar a criança quando se porta bem” e “explicar à criança o que fez mal”. Afirma ter utilizado uma única vez as práticas educativas “dar sermões” e “castigar a criança, retirando-lhe coisas de que gosta”. Afirma nunca ter utilizado as restantes práticas educativas com a sua filha.

No que concerne à classificação efetuada pela examinanda relativamente aos vários tipos de práticas, a examinanda classifica de adequadas a prática “dar conselhos”, “elogiar a criança quando se porta bem”, “explicar à criança o que fez mal” e “castigar a criança, retirando-lhe coisas de que gosta” (práticas adequadas). Coloca a prática “dar sermões” em cima da linha separadora para sinalização de adequado e inadequado.

Em suma, são observadas, em prevalência e/ou classificação, a validação de práticas educativas adequadas, bem como recurso a prática inadequada (dar sermões) mas não abusiva.

- Escala de Crenças sobre a Punição Física (E.C.P.F.)

A Escala de Crenças sobre a Punição Física (E.C.P.F) é um instrumento adaptado à População Portuguesa que permite avaliar as conceções sobre as práticas educativas parentais, especificamente o grau de tolerância/aceitação face ao uso de violência física como estratégia disciplinar.

É um instrumento composto por 21 itens apresentados com uma escala de resposta de cinco pontos, tipo Likert (desde 0= discordo totalmente até 4 = concordo totalmente).

A partir da análise das respostas dadas e de uma forma geral, constata-se que a examinanda discorda ou discorda totalmente da totalidade das 21 afirmações da prova, aparentando por isso não apresentar tolerância/aceitação face ao uso da violência física como estratégia disciplinar.

Importa clarificar que a presente escala, sendo uma escala de atitudes, não faz o despiste de comportamentos, a mesma mede a legitimação da punição física e não diretamente a legitimação de comportamentos punitivos abusivos.

- Escala de Vinculação do Adulto

O Adult Attachment Scale - R, que na versão portuguesa recebe a designação de Escala de Vinculação do Adulto, é um questionário de autorresposta, construído por Collins e Read, cuja investigação resultou na atual versão de 18 itens. A escala procura avaliar a vinculação na idade adulta e permite identificar três dimensões inerentes à vinculação do Adulto: Ansiedade, Conforto com a Proximidade e Confiança nos outros.

É um instrumento composto por 18 itens apresentados com uma escala de resposta de cinco pontos, tipo Likert (desde 1= nada característico em mim até 5 = extremamente característico em mim).

A examinanda obteve uma pontuação bastante acima da média na dimensão “Conforto com a Proximidade”, sugestiva de sensação de conforto por parte da examinanda ao estabelecer relações próximas e íntimas.

Obteve uma pontuação igualmente superior à média na dimensão “Confiança nos outros”, tais resultados sugerem que, no contexto das relações interpessoais a examinanda revela que sente poder depender dos outros em situações de necessidade.

Obteve um resultado muito inferior à média na dimensão “Ansiedade”, indicador de que [REDACTED] se sentirá menos preocupada do que a média dos indivíduos com a possibilidade de ser abandonada ou rejeitada.

Importa ter prudência na análise dos presentes resultados, uma vez verificada defensividade da examinanda nos instrumentos anteriores.

6. INFORMAÇÃO COLATERAL

Foi efetuado contacto com a equipa do Núcleo de Infância e Juventude de Oeiras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, na pessoa da Dr.^a Cármen Neves. A mesma refere realização de Audição Técnica Especializada junto do casal parental em fevereiro de 2023 e mais recente elaboração de Relatório Social no âmbito do Processo de Promoção e Proteção aberto a favor da criança, com diversas diligências aplicadas.

7. CONCLUSÕES E RESPOSTA A QUESITOS

7.1. [REDACTED] mostra-se disponível e recetiva face ao processo de avaliação, mantém uma interação adequada com a perita, executando com empenho e interesse todas as tarefas solicitadas. Evidencia um discurso adequado e fluido, porém defensivo, com possível influência nos resultados psicométricos.

Respostas aos quesitos apresentados:

7.2. “(...) Se manifesta características de personalidade que influenciem negativamente o exercício das responsabilidades parentais, quais essas características e quais os efeitos negativos que produzem na relação parental (...)”

Dos dados aferidos, destacam-se como possíveis fragilidades da examinanda: a presença de uma estrutura emocional pouco consistente, podendo ser inconstante, ansiosa, irritável, apreensiva, nem sempre se sentindo bem consigo mesma; bem como poderá ficar apegada a alguns acontecimentos dolorosos do seu passado, chegando a condicionar alguns aspetos da sua vida atual.

Também respondido em 7.3.

7.3. “(...) Se manifesta sintomas de patologia psiquiátrica que influenciem negativamente o exercício das responsabilidades parentais, quais esses sintomas e quais os efeitos negativos que produzem na relação parental (...)”

Conclui-se que, da avaliação psicológica não se observou sintomatologia da progenitora ou existirem, eventuais sinais de patologia mental que possam por si só ser considerados impositivos ou restritivos do exercício das funções parentais, todavia, são identificadas fragilidades ao nível de uma vinculação possivelmente menos segura com a sua filha, com resultante parca autonomização da criança.

7.4. “(...) Em que medida as capacidades parentais são afetadas por características de personalidade ou patologia psiquiátrica, nomeadamente:

7.4.1 “(...) Quanto à identificação das necessidades materiais (alimentação, higiene, saúde, etc.) da filha e à capacidade de lhes corresponder adequadamente (...)”

A examinanda apresenta particular dificuldade em lidar, tanto com a agressividade, como com o stress, tornando-se resistente, ou apresentando rigidez quando confrontada, o que poderá conduzir a contornos mais intrusivos na sua atuação como mãe. Não obstante, apresenta cuidado e interesse pelas necessidades materiais da sua filha aparentando responder-lhe adequadamente.

Também respondido em 7.3.

7.4.2. “(...) Quanto à forma como identificam as necessidades afetiva da filha e como lhe dá resposta (...)”

Verifica-se com a evolução e decorrer do processo, uma progressiva cristalização e agudização do conflito, em que cada um dos pais faz recurso a acusações de alegadas condutas de agressão, por parte do outro progenitor [REDACTED]: “(...) se for para a minha filha viver assim eu não respeitarei qualquer decisão do Tribunal, nunca fui educado à pancada.” (sic) - [REDACTED]: “(...) o primeiro momento de agressividade do [REDACTED] passa-se quando eu estou grávida (...)” (sic)]. Observa-se a prevalência de um nível crescente de judicialização em detrimento do superior interesse da criança, aspeto de que nenhum dos pais parece querer abdicar, perdendo-se assim o foco nas necessidades de [REDACTED].

De sublinhar, todavia, que o impacto da exposição ao conflito parental pode afetar uma criança/jovem de forma não previsível e variável, podendo daí resultar danos ao nível emocional, comportamental, social, cognitivo e físico, revelados a curto, médio ou longo prazo através de reações de externalização ou de internalização, pelo que se considera de extrema importância que este casal parental se refocalize na melhor forma possível de exercerem a função como pais, permitindo assim, que esta relação parental possa beneficiar de momentos significativos de troca e partilha de informações bem como de concertação de práticas educativas.

7.4.3. “ (...) Quanto à forma como identifica as necessidades educativas, de imposição de regras e limites e como reagem quando entendem que as regras e limites não foram observados (capacidade de ajustar a reação educativa ao contexto da infração e às características da criança) (...)”

A examinanda afirma não tolerância/aceitação face ao uso da violência física como estratégia disciplinar, bem como afirma ter recorrido a práticas educativas adequadas, práticas primordiais na sua atuação. Caracteriza-se como sendo [“(...) sou uma mãe é um bocadinho sobre protetora, sou uma mãe presente, às vezes um bocadinho ansiosa, a [REDACTED] sofreu muitos internamentos nos primeiros 15 meses de vida devidos a questões respiratórias ou gástricas, começou com cólicas, muito difícil de comer e era um bebé a viver sempre muito com a mãe e com o irmão (...) sou mãe amiga, às vezes sou mãe, mãe (...) sou uma mãe brincalhona, sou uma mãe descontraída, sou uma mãe atenta, às vezes sou um bocadinho intrusiva.” (sic)].

Lisboa, 02 de agosto de 2024

O(a) Perito(a)

Dra. Marinela Carmelino

[Assinado digitalmente]

Psicólogo(a)

Este relatório é Único e concluído

LISBOA OESTE - Tribunal Judicial - Cascais

De: Unidade Funcional de Clínica Forense da Delegação do Sul do INMLCF, I.P.
<clinica.sul.marcacoes@inmlcf.mj.pt>
Enviado: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 17:56
Para: LISBOA OESTE - Família - Cascais
Cc: INMLCF - Clinica Sul Marcacoes
Assunto: 2845/22.1T8CSC-B - Envio de fatura e relatório
Anexos: [REDACTED] FLOG0165153216202408021755.pdf

Exmo(s) Sr(s)

Enviamos em anexo fatura e relatório relativo a [REDACTED] processo [REDACTED]

Unidade Funcional de Clínica Forense da Delegação do Sul do INMLCF, I.P.

R. Manuel Bento de Sousa 3, 1150-334 Lisboa

GPS 38°43'11.2" N+9°8'26.4"W

Tel. 218811800



INMLCF - Instituto Nacional de
Medicina Legal e
Ciências Forenses, I.P.
Polo das Ciências de Saúde-Polo III
3000-548 Coimbra
Nº Contribuinte: 508203970

Tipo de Documento	
Factura	Original
Número: 165153216	Data: 02.08.2024
Data de Vencimento	
01.10.2024	Referência N.º 2845/22.1T8CSC-B

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 02.08.2024

Cliente	
Número: 1100005119	Contribuinte: PT510361242
IGFEJ,IP - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA	
Transporte ...	520,20

Valor total líquido	520,20
Total do documento	520,20

Extenso: QUINHENTOS E VINTE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Dados para pagamento:

Transferência bancária - PT50078101120000000449375

SWIFT/BIC - IGPPTPLXXX

Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE

Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA Liq.Isento-O.B.S. - art 9.º do CIVA - Cont.

ATCUD:JFMGJ56C-0165153216





INMLCF - Instituto Nacional de
Medicina Legal e
Ciências Forenses, I.P.
Polo das Ciências de Saúde-Polo III
3000-548 Coimbra
Nº Contribuinte: 508203970

Tipo de Documento	
Factura	Duplicado
Número: 165153216	Data: 02.08.2024
Data de Vencimento	
01.10.2024	Referência N.º
	2845/22.1T8CSC-B

Dt.disponibilização bens/realização serviços: 02.08.2024

Cliente	
Número: 1100005119	Contribuinte: PT510361242
IGFEJ,IP - INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA	
Transporte ...	520,20

Valor total líquido	520,20
Total do documento	520,20

Extenso: QUINHENTOS E VINTE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Dados para pagamento:

Transferência bancária - PT50078101120000000449375

SWIFT/BIC - IGCPTPLXXX

Banco: Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP,EPE

Av. da República, 57 - 6º 1050-189 Lisboa

IVA Liq.Isento-O.B.S. - art 9.º do CIVA - Cont.

ATCUD:JFMGJ56C-0165153216





<<DELEGAÇÃO>>
Serviço de Clínica e Patologia Forenses
R. Manuel Bento de Sousa 3, 1150-334 Lisboa
Tel. 218811800
clinica.sul.marcacoes@inmlcf.mj.pt

CLÍNICA FORENSE

RELATÓRIO DA PERÍCIA MÉDICO-LEGAL Psicologia - Perícia Psicologia Forense

Processo nº

Relatório nº

Data do exame 07/06/2024

PREÂMBULO

A. ENTIDADE REQUISITANTE

Exame solicitado por **Juízo de Família e Menores do Tribunal Judicial de Cascais da Comarca de Lisboa Oeste - Juiz 1**, através de ofício no âmbito do Processo/Inquérito nº

B. IDENTIFICAÇÃO DO(A) EXAMINANDO(A)

Nome:

Sexo: Masculino; Data de nascimento:

Filiação:

Naturalidade: freguesia de ARROIOS ; concelho de Lisboa ; distrito de Lisboa; Nacionalidade: Portuguesa

Residência: Grão Ducado do Luxemburgo , ,

Estado civil: ; Grupo/situação profissional atual:

Identificação: ,

Nº Segurança Social:

Nº Serviço Nacional de Saúde:

RELATÓRIO PERICIAL PSICOLÓGICO

1. INFORMAÇÃO

A realização do presente exame pericial psicológico foi solicitada no âmbito de Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, Juiz 1, através de ofícios com referências n.º 147826464 e n.º 150657719, datados em 29 de novembro de 2023 e 24 de abril de 2024, respetivamente.

Foi promovido que "(...) os respetivos progenitores, sejam submetidos a perícias e psiquiátricas e psicológicas (...) devendo assim, dar resposta aos seguintes quesitos ao qual se reporta à perícia à criança, e aos progenitores:

1. Se manifesta características de personalidade que influenciem negativamente o exercício das responsabilidades parentais, quais essas características e quais os efeitos negativos que produzem na relação parental;
2. Se manifesta sintomas de patologia psiquiátrica que influenciem negativamente o exercício das responsabilidades parentais, quais esses sintomas e quais os efeitos negativos que produzem na relação parental;
3. Em que medida as capacidades parentais são afetadas por características de personalidade ou patologia psiquiátrica, nomeadamente;
4. Quanto à identificação das necessidades materiais (alimentação, higiene, saúde, etc.) da filha e à capacidade de lhes corresponder adequadamente;
5. Quanto à forma como identificam as necessidades afetiva da filha e como lhe dá resposta; Quanto à forma como identifica as necessidades educativas, de imposição de regras e limites e como reagem quando entendem que as regras e limites não foram observados (capacidade de ajustar a reação educativa ao contexto da infração e às características da criança)" (cit.).

O exame teve início com a explicação ao examinando de qual é a entidade requisitante do mesmo, qual o objeto e quesitos formulados, assim como a metodologia a ser utilizada. [REDACTED]

[REDACTED] revelou entender as explicações disponibilizadas, nomeadamente, a obrigatoriedade de fazer constar do relatório pericial os resultados das observações clínicas, da entrevista clínico-forense e da avaliação instrumental efetuada.

Foi ainda informado dos limites de confidencialidade e obrigatoriedade de constar no presente relatório a informação apurada, tendo dado o seu consentimento informado para a realização do mesmo.

2. ELEMENTOS EM QUE SE BASEIA O RELATÓRIO

O presente relatório baseia-se no estudo e análise integrada dos seguintes documentos métodos e técnicas:

- 2.1. **Pesquisa Documental:** peças da Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1, disponibilizados a este Instituto para efeitos de consulta;
- 2.2. **Observação clínica;**
- 2.3. **Entrevista clínico-forense do examinando;**
- 2.4. **Avaliação instrumental:** a avaliação teve por base os seguintes instrumentos: Inventário Multifásico da Personalidade de Minesota (MMPI); CUIDA – Questionário para avaliação de Adotantes, Cuidadores, Tutores e Mediadores; Escala de Vinculação do Adulto; Inventário de Práticas Educativas (I.P.E.) e Escala de Crenças sobre a punição Física (E.C.P.F.).

3. EXAME INDIRETO

- 3.1. Do Despacho, com referência n.º 147509365, relativa à Ação de Processo Especial n.º [REDACTED] datada em 16 de novembro de 2023, (fls. 2 - 7);
- 3.2. Do Despacho, com referência n.º 147556843, relativa à Ação de Processo Especial n.º [REDACTED] datada em 16 de novembro de 2023, (fls. 8);
- 3.3. Da Transcrição de áudio relativa à Audiência Prévia realizada em 03/08/2023, referente à Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1;
- 3.4. Do Requerimento, com referência n.º 47166938, interposto por [REDACTED] relativo à Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1;
- 3.5. Do Requerimento e relatórios médicos anexos, com referência n.º 46286037, interposto por [REDACTED] relativo à Ação de Processo Especial 2845/22.1T8CSC-B, que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1, nomeadamente:
 - 3.5.1. Dos Relatórios Médicos, relativos a consultas de pediatria com a Dr.^a Filipa Marques no Hospital da Luz, de [REDACTED], datados de 22 de novembro de 2022 e 22 de maio de 2023 (cf. fls. 4-5 e 18-21);
 - 3.5.2. Dos Relatórios Médicos, relativos a consultas de terapia da fala (alimentar) com a Dr.^a Joana Furtado na Fisolar, de [REDACTED] datados de 06 de março de 2023, 03 de maio de 2023 e 15 de maio de 2023 (cf. fls. 6-9 e 16-17);
 - 3.5.3. Do Relatório Médico, relativo a consulta de pediatria do desenvolvimento com a Dr.^a Bárbara Salgueiro no Hospital da Luz, de [REDACTED], datado de 04 de maio de 2023 (cf. fl. 10);
 - 3.5.4. Do Relatório Médico, relativo a consulta de alergologia com o Dr.º Luís Borrego no Hospital da Luz, de [REDACTED] datado de 05 de maio de 2023 (cf. fl. 11);

3.5.5. Do Relatório Médico – Urgência de Pediatria, relativo a urgência hospitalar no Hospital da Luz, de [REDACTED], datado em 08 de maio de 2023 (cf. fl. 12);

3.5.6. Dos Relatórios Médicos, relativos a consultas de pedopsiquiatria com a Dr.ª Paula Vilarça no Hospital da Luz, de [REDACTED] datados de 09 de maio de 2023 e 05 de julho de 2023 (cf. fls. 14-15 e 33-34);

3.5.7. Do Relatório Médico, relativo a exames de imagiologia com a Dr.ª Marta Simões no Hospital da Luz, de [REDACTED] datado de 09 de junho de 2023 (cf. fls. 22-23);

3.5.8. Do Relatório Médico, relativo a consulta de terapia ocupacional com a Dr.ª Mariana Pacheco na Crescer sem Limites, de [REDACTED] datado de 19 de junho de 2023 (cf. fls. 29-32).

3.6. Da documentação enviada pelo progenitor, [REDACTED], por correio eletrónico, considerados relevantes para a presente perícia:

3.6.1. Do Requerimento e anexos, com referência n.º 48670000, interposto por [REDACTED] relativo à Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1;

3.6.2. Do Requerimento e anexos, com referência n.º 48860786, interposto por [REDACTED] relativo à Ação de Processo Especial [REDACTED] que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Juízo de Família e Menores de Cascais, juiz 1,

3.6.3. Da carnet de Santé (Boletim de saúde) de [REDACTED]

3.6.4. Da Petição do Ministério Público, com referência n.º 41658, de Providência Cautelar de Entrega de Menos, por apenso ao Processo de REPP n.º [REDACTED] com vista ao regresso ao Luxemburgo da menor;

3.6.5. Da troca de mensagens de correio eletrónico entre Tammy Nezi, assistente social do Office national de l'enfance e Emmanuelle Herr e Conny Detaille, do Jardim de Infância em Luxemburgo (versões original e tradução);

3.6.6. Da Attestation concernant l'intervention de l'ONE auprès de la mineure [REDACTED] au Luxembourg, subscrita por Tammy Nezi;

3.6.7. Da redação de Acordo sobre a Regulação das Responsabilidade Parentais, datado em 24 de janeiro de 2022;

3.6.8. Das diversas trocas de mensagens por correio eletrónico, entre [REDACTED] e [REDACTED]

3.6.9. Do documento Excell "Calendário [REDACTED] 2024";

De referir não ter sido possível ter acesso aos 86 documentos enviados pelo progenitor em 14 de junho por correio eletrónico, via We transfer, por bloqueio de segurança do sistema informático do INMLCF.

3.7. Da documentação enviada pela progenitora, [REDACTED], por correio eletrónico, considerada relevante para a presente perícia:

3.7.1. Do Registo de Avaliação de [REDACTED], aluna da Pré-Escolar do Colégio de São João de Brito, ano letivo 2023/2024, 2º período e Síntese Descritiva do 1º período do mesmo ano letivo;

- 3.7.2. Das Recomendações nutricionais para um melhor crescimento e desenvolvimento, relativas a [REDACTED] subscrito pela nutricionista Dr.^a Carolina Pinto do Hospital de Dona Estefânia, Unidade de Nutrição e Dietética;
- 3.7.3. Da Nota de Alta do Hospital de Santa Maria, Departamento de Pediatria, datada em 9 de agosto de 2021;
- 3.7.4. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Biver Armand, datada em 20 de outubro de 2021;
- 3.7.5. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Ulrich Lussem, datada em 15 de novembro de 2021;
- 3.7.6. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 25 de novembro de 2021;
- 3.7.7. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 9 de dezembro de 2021;
- 3.7.8. Da Informação Clínica (Rapport D'hospitalisation) do Centre Hospitalier de Luxembourg, Serviço de obstetrícia e ginecologia, subscrita pela Dr.^a Irina Oprea Luminata, datada em 31 de agosto de 2020;
- 3.7.9. Da Informação Clínica do Groupe Pédiatrique Hôpital Kirchberg, subscrita pelo Dr. Thorsten Schafer, datada em 5 de dezembro de 2020 (possivelmente escrito em Luxemburguês);
- 3.7.10. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Thorsten Schafer, datada em 1 de março de 2021;
- 3.7.11. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Thorsten Schafer, datada em 24 de março de 2021;
- 3.7.12. Da Informação Clínica acerca da consulta no Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr.^a Anna-Maria Charatsi, pediatra, datada em 26 de março de 2021;
- 3.7.13. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 25 de outubro de 2021;
- 3.7.14. Da Informação Clínica do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Allard Serge, datada em 20 de setembro de 2021;
- 3.7.15. Da Informação Clínica (Avis & Rapport Medical) do Centre Hospitalier de Luxembourg, subscrita pelo Dr. Françoise Morel, datada em 27 de outubro de 2021;
- 3.7.16. Da Informação Clínica (exame de Trânsito esofágico e gastro-duodenal), da Unidade Local de Saúde São José, Serviço de Radiologia, Hospital de Dona Estefânia, subscrita pela Dr.^a Ana Nunes, datada em 10 de janeiro de 2024;
- 3.7.17. Do Relatório do exame de Videoendoscopia Digestiva Alta, da Unidade Local de Saúde São José, Hospital de Dona Estefânia, subscrita pela Dr.^a Sofia Bota, datado em 25 de março de 2024;
- 3.7.18. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 9 de maio de 2023, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilarça,
- 3.7.19. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 5 de julho de 2023, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilarça,
- 3.7.20. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 5 de setembro de 2023, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilarça,
- 3.7.21. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pediatria, datado em 23 de maio de 2024, subscrita pela Dr.^a Filipa Marques,

3.7.22. Do Relatório Médico do Hospital da Luz, Serviço de Pedopsiquiatria, datado em 23 de maio de 2024, subscrita pela Dr.^a Paula Cristina Vilarica.

4. OBSERVAÇÃO E ENTREVISTA

4.1. Observação Clínica

█ nascido em 27 de outubro de 1974, compareceu ao exame, colaborando ativamente com tudo o que lhe foi solicitado.

Juízo crítico mantido e estado vígil. Expressa-se de forma clara e organizada, com raciocínio e discurso coerentes.

A postura foi natural, com pontuais sinais de ansiedade.

Revelou um humor eufímico (i.e., normal), expressão facial concordante, com atividade motora adequada à situação.

Ao nível do seu aspeto (i.e., características físicas, modo de vestir e higiene), o examinando revelou uma idade aparente concordante à real, bem como uma apresentação adequada ao contexto.

No que respeita à adaptação à realidade, revelou-se orientado auto e alopsíquicamente (orientação quanto a si mesmo e orientação no espaço e situação).

Foca a atenção sem dificuldade e a memória em avaliação clínica apresenta-se íntegra.

4.2. Antecedentes Pessoais e Familiares

Natural de Arroios, Portugal, █ afirma ter nascido na Clínica de São Gabriel, sem complicações, de parto eutócico.

Afirma não se verificar consanguinidade entre os seus pais. É o filho mais velho da relação conjugal entre os seus pais, █ e █ tendo tido dois irmãos germanos. A sua irmã faleceu por suicídio, motivado por complicações com doença do foro da saúde mental. Afirma estabelecer uma boa relação com o seu irmão mais novo, █ de quem tem um sobrinho com idade próxima da sua filha.

Convidado a descrever o seu desenvolvimento, afirma que tudo decorreu perante os parâmetros normativos, sem antecedentes médicos relevantes ou situações disruptivas, excetuando as comuns doenças infantis.

No que se refere ao padrão educacional, afirma ter sido acompanhado por “(...) havia uma senhora que tomava conta de nós, até trabalhava lá em casa, funcionava como babá.” (sic).

Relativamente ao seu ingresso em escola, refere “(...) entrei muito cedo no Colégio São João de Brito, entro com seis anos, antes disso estive no Jardim Escola João de Deus em Alvalade.” (sic).

O examinando tem como habilitações literárias a licenciatura em Engenharia Informática e Ciência Computação e mestrado em Sistemas de Informação.

Sobre a existência de eventuais punições ou castigos sofridos durante a infância, afirma que o modelo educacional posto em prática pelos seus pais, em muito se assemelha ao que pratica com a sua filha [REDACTED] "(...) é o modelo que funciona com a [REDACTED] nós sabíamos clarissimamente o que era aceitável e não aceitável (...) a regra é para se cumprir, quando não cumpríamos eu olhava para ela e dizia: «[REDACTED]» e só olhar para ela, ela começava a chorar." (sic).

O examinando afirma fumar, nega consumo de drogas.

Quanto à ingestão de bebidas alcoólicas refere "(...) só bebo no fim de semana." (sic).

Questionado sobre o apetite e a qualidade de sono mantido, o examinando nega alterações.

Nega a existência de doenças hereditárias na família, com exceção de "(...) há uma, o meu pai tem glaucoma, ele diz que é hereditária (...) psiquiátricas na família, tenho histórico de esquizofrenia do meu lado, a minha irmã." (sic).

Refere acompanhamento prévio em especialidade de psicologia "(...) agora tenho consultas regulares de psicologia por causa da [REDACTED] mas é pedopsicologia, sempre é feita proposta da mãe participar, normalmente vai uma vez por mês, eles perguntam à escola, como estão a correr as coisas, tudo está salvaguardado." (sic).

[REDACTED] e [REDACTED], segundo o examinando, conheceram-se "(...) nós conhecemo-nos no batizado de uma amiga em comum." (sic). Sobre a decisão da família ir para o Luxemburgo, clarifica "(...) só fui há oito anos para o Luxemburgo, ia tendo propostas de trabalho para fora (...) contactam-nos via LinkedIn com uma proposta: «quer vir para a Comissão Europeia?» (...) a [REDACTED] estava desempregada há um ano, fomos todos." (sic).

4.3. Relato dos factos que conduziram à realização da presente perícia segundo a examinando

[REDACTED] quando convidado a referir, na sua perspetiva, as razões que conduziram à realização da presente perícia, relata "(...) sinto-me um bocadinho frustrado, de mentira em mentira vamos arrastando o processo (...) a minha advogada diz: «ninguém vai ler.» (...) tenho uma filha de três anos, vai fazer quatro, mais de metade da vida dela é esta instabilidade." (sic). Mais acrescenta "(...) em abril, estávamos perfeitamente de acordo que ela ia passar aqueles dias em Luxemburgo (...) no mês de maio combinamos com a médica que eu gravaria os almoços que ela tinha comigo, para partilhar (...) filmar todos os jantares, todos os dias as refeições seriam gravadas e eu enviaria à mãe e à médica (...) no dia 6 a mãe pôs processo crime por subtração de menores (...) a mãe, desde o início, não envia uma única prova de nada, a única coisa: «vamos atrasar isto.»" (sic).

Solicitado a debruçar-se sobre os exames periciais, afirma "(...) porque as autoridades Luxemburguesas enviaram um pedido (...) a senhora trouxe para aqui a menina com autorização, no final das nossas férias conjuntas a [REDACTED] introduziu o processo de divórcio (...) continuamos todos juntos, ninguém fazia ideia de nada, o regresso seria meu e da [REDACTED] a mãe planeava regressos à creche, tudo o resto é feito às escondidas do pai (...) nas vésperas diz ao pai: «lamento, mas não deixo a [REDACTED] ir.»" (sic).

Mais informa que "(...) tivemos uma conversa de horas, estivemos a noite toda a conversar, a apelar ao seu bom senso e tentei um mês e meio: «não é eu não querer ter um conflito contigo, eu não quero ter um conflito contigo porque tu és a mãe da [REDACTED] não estás a dar margem nenhuma de solução» (...) é fundamental que a [REDACTED] tenha a presença da mãe (...) o pai do [REDACTED] via o [REDACTED] 15, 20 dias por ano, para mim isso não é ser pai: «tu sempre soubeste que isto fazia parte do meu plano [de vida – ser pai]»." (sic).

Sobre o decorrer do processo, afirma "(...) o Ministério Público interpôs uma providência cautelar, para o regresso da [REDACTED] (...) começa a audiência, a mãe lança duas mentiras muito graves, uma a menina tem anorexia nervosa, dias depois a médica disse: «isto é mentira» (...) a mãe fazendo aquele jogo do ganhar tempo (...) aí começamos a saber que há uma queixa crime, a mãe fez adiamento da queixa crime, no inquérito crime, a mãe constitui-se como assistente que é uma maneira de isto não arquivar." (sic).

Solicitado a esclarecer a existência de queixa crime, explana "(...) há dois [alegados] crimes, há um que ela tem razão, eu mandei-lhe um mail agressivo, há duas expressões que não são simpáticas: «isto é uma filha de uma putice» e «se é por aí, vais ser sodomizada à bruta» [que associa a um sketch da série televisiva Gato Fedorento] (...) a segunda é uma coisa descontextualizada, é verdade eu atirei o prato ao chão, em doze anos eu não me lembro de outro momento, a [REDACTED] teve de fazer uma pesquisa grande, em frustração eu atirei o prato ao chão." (sic). Relata que [REDACTED] terá feito um comentário por este não levar o seu prato para a cozinha "(...) «o tio é um lorde total que nem leva o prato para a cozinha!»" (sic).

Afirma ter sido apresentada por [REDACTED], nova queixa crime "(...) criou uma nova queixa crime, nove ou sete de maio, dizendo que eu levei a [REDACTED] para Luxemburgo, subtração de menor." (sic).

Clarifica que após definição de Acordo provisório o mapa foi cumprido, porém, em 2024 tal não aconteceu "(...) o mapa foi enviado para Tribunal, o de 2023, foi cumprido, nunca houve problema nenhum em 2023 (...) setembro e dezembro a [REDACTED] fez 50% de tempo em cada lado (...) cometemos um erro em 2024, eu cometi um erro em 2024, foi quando acertamos o mapa, não o enviamos para o Tribunal (...)" (sic).

Clarifica que o modelo, inicialmente pensado pelo casal parental, de alternância entre as duas escolas não foi posto em causa por nenhum dos equipamentos e apresenta reservas quanto às diferenças respeitantes ao início da escolaridade obrigatória nos dois países "(...) a escolaridade obrigatória começa aos quatro em Luxemburgo (...) apresentei uma queixa no Conselho Superior de Magistratura, o pedido de Luxemburgo entrou em 25 de janeiro de 2023, a juíza está a colocar em risco e a brincar com a vida da minha filha (...) este modelo assim funciona? É o ideal para a minha filha? Não é." (sic).

Importa partilhar a exposição apresentada pelo examinando a este Instituto, em 14 de julho, por correio eletrónico:

- "Em janeiro de 2022 a [REDACTED] decide que quer regressar a Portugal. Depois de várias discussões sobre a questão, em que o Pai sempre disse que a [REDACTED] precisava da presença regular da Mãe

na vida dela, assinámos um acordo que determinava que a [REDACTED] viveria metade do tempo em cada país, até aos seus seis anos de idade. Nesse momento seria a criança a decidir onde queria viver. Desde esse momento até ao dia de hoje, foram muitos os momentos em que o Pai procurou acordos com a Mãe, os quais passavam por um máximo de 90 dias por ano com o Pai. A Mãe nunca aceitou nenhuma das propostas feitas e sempre defendeu um modelo idêntico ao que impôs ao Pai do [REDACTED] filho do seu primeiro casamento, onde a criança estava com o Pai no máximo 20 dias por ano. Essa opção era para o Pai da [REDACTED] inaceitável. Ver documento 20220124 e 20220124 Regulação poder paternal.

- Entre o dia 23 de fevereiro e 24 de Agosto de 2022, a [REDACTED] esteve sempre entre os dois países, passou longos períodos com ambos os progenitores de férias em Portugal (férias da Pascoa e do Verão) e quando esteve no Luxemburgo regressou à sua vivência normal.
- Entre Março de 2022 e Setembro de 2022 a Mãe manteve vários contactos com a creche luxemburguesa para organizar os vários regressos da filha à creche após os períodos de férias em Lisboa. Manteve-se também o acompanhamento médico no Luxemburgo, agendando a Mãe regularmente novas consultas médicas. Ver documento 20230628 Providencia Cautelar - Instauração Acção Direito Regresso onde o ministério público explicou toda a história e juntou toda a prova facultada.
- É durante as férias de verão de 2022, passadas com a família alargada, que a [REDACTED] introduz o processo de divórcio e guarda, alegando que a [REDACTED] se encontra ininterruptamente em Portugal há precisamente seis meses. Após ter dado entrada da ação de divórcio e guarda, a Mãe continuou de férias em casa dos sogros, como se nada tivesse acontecido e não revelando a ninguém o que havia acabado de fazer.
- Não foi por coincidência que a Mãe interpôs a ação de divórcio e guarda no dia 24 de Agosto, dia em que fazia exatamente seis meses que inscreveu a [REDACTED] numa creche em Lisboa sem o conhecimento do Pai. Tudo não passou de uma trapaça, em que tudo foi feito sem que o Pai tivesse qualquer conhecimento das suas intenções ou das etapas seguintes que tinha planeadas e que tinham como objetivo alegar que a Menor tinha cortado todos os seus laços com o Luxemburgo e com o Pai durante seis meses.
- No dia 3 de setembro estava planeado o final das férias e o regresso da [REDACTED] ao Luxemburgo. Ambos os progenitores coordenaram com a creche a reintegração, dado que estas férias tinham sido mais longas que o costume. Um pouco antes da viagem agendada, a Mãe disse ao Pai que não deixava a Menor regressar ao Luxemburgo e que a partir desse momento ela passaria a viver exclusivamente com a Mãe em Lisboa. Ver documento 20230628 Providencia Cautelar - Instauração Acção Direito Regresso, onde o ministério público compilou todas as provas que constam do processo.
- O Pai passou essa noite a tentar explicar à Mãe que não podia gerir a vida da filha daquela forma, mas não a conseguiu demover, acabando por ter de regressar sozinho ao Luxemburgo. Nessa conversa propôs pela primeira vez um acordo, o qual foi rejeitado.

- Na sequência da retenção ilícita, e após variadíssimas conversas com a Mãe em que o Pai apelou por diversas vezes à razão, acabou este por se ver forçado a introduzir processo de divórcio e guarda no Luxemburgo.
- No final de Novembro, e apenas através de citação judicial, ficou o Pai a saber que a Mãe havia introduzido processo de divórcio e guarda durante as férias de agosto passadas em família.
- A 25 de Janeiro de 2023, dá entrada o pedido de regresso feito pelas autoridades luxemburguesas ao abrigo da Convenção de Haia. Ver documento 20230628 Providencia Cautelar -Instauração Acção Direito Regresso, onde entre os vários documentos compilados pelo ministério público português se inclui o pedido de regresso feito pelas autoridades luxemburguesas.
- Quando a Mãe toma conhecimento do pedido de regresso interposto pelas autoridades luxemburguesas, começa a alegar que existem questões de saúde da Menor e começa a multiplicar as consultas médicas da criança. A Menor, que não havia apresentado quaisquer problemas de saúde até ao pedido de regresso, passa a partir daí a ser acompanhada por variadíssimos médicos. Ver documento 20230517 Consultas medicas apos requerimento
- Dadas as respostas sem sentido apresentadas pela Mãe e a ausência de qualquer prova de licitude do seu comportamento, a 28.06.2023 o ministério público propôs providência cautelar com vista ao regresso imediato da Menor ao Luxemburgo. Ver documento 20230628 Providencia Cautelar -Instauração Acção Direito Regresso, onde o ministério público juntou toda a explicação e as provas existentes que são apenas as que foram apresentadas pelo Pai
- Na sequência da providência cautelar interposta pelo ministério público, tivemos audiência a 03.08.2023, onde a juíza se deveria pronunciar sobre a providência cautelar. Tal acabou por não acontecer, pois a Mãe durante a sessão veio alegar que a Menor sofria de anorexia nervosa, informando nesse momento a juíza que teria de pedir a realização de perícias. Poucos dias após a sessão, o Pai apresentou requerimento explicando que as perícias não faziam qualquer sentido e que se procurava artificialmente criar a integração da Menor em Portugal através da passagem do tempo. Juntou também relatório da pedopsiquiatra, a qual em consulta confirmou a ambos os progenitores que a alegação da Mãe não era verdadeira e que a Menor nunca havia sofrido de anorexia. Como resposta ao relatório médico, a Mãe informou o tribunal que não é licenciada em medicina e desconhece os termos clínicos. Ver documentos 20230803 Acta-conferência-03.08.2023, 20230808 Not-██████████-ProcessoRetorno (09.08.2023), 20230811 Req-██████████no(11.08.2023)-entregue.pdf, 20230904 Req-RPM-ProcessoRetorno(04.09.2023)-entregue.pdf, 20230928 Req-██████████so retorno(28.09.2023)-entregue, 20231012 Not-RPM-Req Contraparte ProcRetorno(12.10.2023).pdf
- De lá para cá multiplicaram-se as mentiras sobre os problemas alimentares e de saúde da ██████████. A Mãe alega nos tribunais que a criança não consegue comer e que não se desenvolve de uma forma adequada. Esta realidade é contrariada pelas conversas e emails que a Mãe envia ao Pai, pelos testemunhos do colégio português e da escola luxemburguesa, bem como pelos períodos em que a criança está com o Pai. Fazendo fé na descrição da Mãe, apenas quando está com a Mãe é que a criança tem dificuldades alimentares, comendo normalmente em todos os

- outros locais. Existem vários vídeos das refeições da criança, feitos por ambos os progenitores, que mostram que ela come sólidos, ao contrário do que alega a Mãe. Ver vídeos de alimentação da [REDACTED].
- O Pai já explicou várias vezes à Mãe que esta estratégia é absurda pois mesmo que existissem questões alimentares ou de saúde, elas poderiam ser resolvidas no Luxemburgo, onde existem hospitais e um sistema de saúde. Todos os relatos de saúde que a Mãe faz são incoerentes e são feitos consoante as circunstâncias ou as conveniências do momento. Ver documento 20230913 email CSJB, 20231016 emails relativo a consulta médica no Luxemburgo
 - Em Maio de 2023, e dada a ausência de decisão relativa ao pedido de regresso, os progenitores acordaram que o ano letivo de 2023-24 seria feito nos dois países. Quando fizeram o mapa de 2023, o mesmo incluía uma divisão do primeiro trimestre letivo e a organização desse mapa não levantou qualquer questão. A gestão desse mapa foi tranquila porque o mesmo foi entregue no tribunal. Ver documentos Calendario [REDACTED] - 20230711 - V05, 20230531 Início do ano letivo, 20231029 Fotografia para a precece, 20231210 Livros da pré-escola luxemburguesa.
 - Quando os progenitores definiram a frequência das duas escolas, foi pedido o apoio do Office National de l'Enfant, que desde setembro de 2023 acompanha todo o processo da [REDACTED] no Luxemburgo. A frequência da escola luxemburguesa, o acompanhamento médico e a integração da [REDACTED] no Luxemburgo é acompanhada por esse organismo estatal de apoio aos menores e a equipa de psicólogos estatais garantem o bem-estar da [REDACTED] com o modelo em vigor. Não existe qualquer decisão tomada sem a coordenação com esses organismos e eles têm também os contactos de quem acompanha a [REDACTED] em Portugal. Ver documentos Acompanhamento entidades Luxemburgo FR , Acompanhamento entidades Luxemburgo PT, 20240411 Intervenção ONE 2020083102392-Attestation CPI-11-04-2024 FR, 20240411 Intervenção ONE 2020083102392-Attestation CPI-11-04-2024 PT,
 - Tal como tinha acontecido no ano anterior, em dezembro de 2023, a Mãe elaborou o mapa para 2024. Foi a Mãe quem elaborou o mapa e que o partilhou com o Pai, de modo que este pudesse adicionar os seus dias. Já com o mapa completo, o Pai procedeu à compra dos bilhetes para os voos entre janeiro e final de março, tal como acordaram os progenitores. Mais tarde, a Mãe começou a pôr em causa o mapa acordado, afirmando recorrentemente que poderíamos comprar bilhetes mais baratos se validássemos o acordo (o Pai nunca conseguiu perceber o que quer a Mãe dizer com "validação do mapa") 20231212 Mapa de férias 2024, 20231228 Ferias 2024, 20240115 Mapa de férias, 20240128 CSJB Períodos de ausência da [REDACTED] 20240206 Consulta Pedopsiquiatra
 - A partir de fevereiro de 2024 a Mãe começa a apresentar requerimentos recorrentes no tribunal, onde alega que a Menor está ilicitamente no Luxemburgo e que frequenta uma escola luxemburguesa sem o seu conhecimento. Fá-lo como se não estivesse a par da questão, embora a inscrição na escola luxemburguesa constasse já da providência cautelar apresentada pelo ministério público, em todas as reuniões com o colégio português e com os médicos portugueses essa questão fosse discutida e todos estivessem a par do modelo que tínhamos implementado. Ver documento 20240603 Agendamentos de consultas _ exames

- Em Março o tribunal pediu aos progenitores que facultassem o mapa de férias de 2024, e embora ele tenha sido facultado, a Mãe não deixou de continuar a apresentar requerimentos em que afirma não ter conhecimento dos momentos em que a Menor está no Luxemburgo. Ver documentos Calendario [REDACTED] 2024 - 20240505 - V03, 20240403 Mapa de férias 2024
- No passado mês de Maio, a Mãe introduziu mesmo uma queixa-crime onde alega que o Pai levou ilicitamente a Menor para o Luxemburgo a 5 de Maio, e que ela apenas tomou conhecimento dessa viagem por videochamada. Ora dias antes, tínhamos organizado com a médica da [REDACTED] um modelo em que o Pai gravaria as refeições entre o dia 6 e 12 de Maio, de modo a percebermos que ela come de forma normal quando se encontra com o Pai. A Mãe, presente na consulta, concordou com o modelo definido em conjunto com a médica. Ver áudio 20240422 Consulta nutricionista
- No que diz respeito ao relacionamento da [REDACTED] com os progenitores, ele é globalmente bom. Existem diferenças no modelo educativo que os progenitores não conseguiram ainda alinhar, mas a [REDACTED] aparenta estar confortável com a situação atual. A [REDACTED] descreve a Mãe com muito carinho e mostra diariamente gostar muito dela. Queixa-se da violência física da Mãe, mas não deixa de mostrar gostar muito dela Mãe. Sempre que alterna entre progenitores, mostra-se radiante quando o outro progenitor chega para a vir buscar e mostra tristeza quando o tempo acaba. O comportamento dela é idêntico com ambos os progenitores, não mostrando ela preferência entre o estar com um ou com o outro progenitor.
- As queixas da [REDACTED] relativamente à violência da Mãe são muitas e esse é o ponto que mais preocupa o Pai. No passado dia 22.05.2024 tivemos conversa com a Mãe sobre o que a [REDACTED] descrevia como “palmadas na cara” que leva da Mãe. Tendo eu tido muitos conflitos com a [REDACTED] relativamente à educação do [REDACTED] criança que foi educada com estalos quase semanais, a expressão “palmadas na cara” faz disparar alarmes na minha mente. Tal como a [REDACTED] sabe, sou visceralmente contra modelos educativos que passam pelo uso da violência. Ver documento 20240525 [REDACTED] [REDACTED] _ Elementos relativos à nossa conversa e áudios 20240518 Palmada na cara, 20240522 [REDACTED] diz à mãe que levou palmada na cara
- Preocupa-me a inexistência de regras em casa da [REDACTED]. Esta situação é a repetição do modelo educativo utilizado com o [REDACTED] e que tão mau resultado deu. Dada a incapacidade de gestão da Mãe, hoje o [REDACTED] vive a tempo inteiro com o Pai no Reino Unido. A [REDACTED] deita-se a horas anormais e está sempre exausta. Como se deita entre as 22h30 e as 23h, trata-se de uma criança de três anos que tem constantemente olheiras. Ver printscreens feitos durante chamadas com o Pai
- O melhor exemplo da forma como as coisas são organizadas é a gestão da passada sexta-feira. Com um agendamento no INML às 09h da manhã, a [REDACTED] chega a dormir, sem dentes ou cara lavada, com as mãos e o corpo sujo de tinta e acabou por ficar a dormir até quase às 11h da manhã. Se num dia em que se avaliam as capacidades de gestão da Mãe, esta é a forma como a Mãe apresenta a filha, torna-se clara qual é a gestão quotidiana. Ver documento 20240229 Horários da [REDACTED]

- As regras de higiene básica não existem quando a [REDACTED] está com a Mãe. O banho e lavagem dos dentes são opcionais, dormindo a [REDACTED] todas as noites com a roupa que usará no dia seguinte para a escola. Ver áudio 20240215 [REDACTED] dorme de vestido
- As refeições nunca seguem regras convencionais. A [REDACTED] diz sempre ao Pai que janta sopa e chocolates, facto que é muitas vezes testemunhado pelo Pai nas videochamadas que tem com a filha. Quando o Pai tenta discutir esta questão com a Mãe, ela diz que o Pai está a tentar impor o seu modelo em casa dela, não respondendo também às questões que são colocadas por email. As competências que a [REDACTED] sempre teve começam a ser postas em causa e no final do segundo trimestre o colégio português já veio apontar regressões nos hábitos alimentares da [REDACTED]. A escola luxemburguesa também aponta sempre problemas alimentares nos primeiros dois a três dias da [REDACTED] no Luxemburgo. Ver documento 20240209 Habito alimentares da [REDACTED] 20240304 Alimentação da [REDACTED] 20240327 Reunião de pais de 21.03.2024 [REDACTED]
- O Pai não tem qualquer informação relativa à vida da sua filha. Quando lhe é pedida informação, a Mãe diz que a [REDACTED] está a sua guarda e como tal não tem de explicar. Para os emails com pedidos de explicação nunca há resposta. Mesmo para dúvidas relativas a medicamentos que são dados à Menor, não há resposta. Quando o Pai questiona se estamos a dar o medicamento correto, a Mãe não confirma e diz ao Pai para resolver o problema à distância com os médicos. Ver documentos 20240328 Terapia alimentar [REDACTED] 20240408 Gestão da [REDACTED] 20240403 Relatórios das consultas da [REDACTED]
- A mesma questão se coloca com as atividades em que a [REDACTED] foi inscrita. Foi a Mãe quem escolheu as atividades em que a filha participa, mas não explica ao Pai se ela as frequenta ou não. O único elemento a que o Pai tem acesso é ao custo que deve suportar mensalmente. Depois de perguntar várias vezes à piscina e à escola de música se a filha tem frequentado as aulas, obteve apenas a resposta da escola de música que informou que a [REDACTED] só foi a uma aula até ao final do segundo trimestre. Dias antes tinha recebido mais uma mentira da Mãe que dizia que a Menor foi sempre às aulas de música. Embora esteja em cópia dos emails com escola de música e piscina, a Mãe não diz nada pois acha que não deve explicações ao Pai. Quando dá respostas são por norma mentiras. Ver documentos 20240304 Frequência da piscina, 20240329 Piscina [REDACTED] 20240414 EMNSC - Dados Matricula Jardim de Música (Sábados manha (45´) 10_00), 20240420 EMNSC - Dados Matricula Jardim de Música (Sábados manha (45´) 10_00)
- Tal como o Pai sempre disse desde o início deste processo, é fundamental a presença da Mãe na vida da criança. Mas é fulcral encontrarmos uma forma de a Mãe gerir a relação com a filha e com o Pai de forma adequada, não agressiva e honesta. Como já disse muitas vezes à Mãe, estou totalmente disponível para encontrar a melhor forma de adequadamente educar a Menor em conjunto. Embora sem sucesso, já propus que a Mãe participasse em várias soluções de mediação propostas pelo estado luxemburguês e tenho participado em todas os modelos que temos em curso em Portugal. Estou totalmente disponível para encontrar em conjunto as melhores soluções." (cit).

4.4. Situação Actual

█ reside em Luxemburgo.

Aquando da perícia o examinando desempenha a função de gestor de equipa no Tribunal de Justiça da União Europeia "(...) eu giro uma equipa de desenvolvimento de software." (sic).

Relativamente à sua pretensão, o examinando sublinha três elementos fundamentais que, segundo o mesmo, o preocupam e considera como comprometimento do desenvolvimento normal de █:

1. "O facto de a Mãe defender um modelo educativo assente na violência. Esse modelo foi usado pela Mãe com o seu filho do primeiro casamento e é agora replicado com a █. Tenho muitos registos de relatos de violência, mas partilho a última conversa com a Mãe sobre a educação com estalos na cara.
2. O modelo alimentar que a Mãe põe em prática com a █. Ainda ontem perguntei à Mãe se a █ tinha estado doente, pois regressou este fim de semana ao Luxemburgo com menos peso que o que tinha há duas semanas. Na conversa telefónica de ontem combinei entregar à Mãe as pesagens da farmácia de hoje e do dia anterior ao regresso a Lisboa. Ela quando está no Luxemburgo ganha peso e perde-o quando está com a Mãe em Lisboa.
3. A ideia da Mãe de que não tem de explicar ao Pai nada relativamente à vida da filha. Não tenho informação médica, de atividades e da gestão da vida da minha filha (...)" (cit).

4.5. Parentalidade e expectativas face ao exercício das Responsabilidades Parentais

No decorrer da realização da sua perícia, o examinando foi convidado a debruçar-se sobre diversos aspetos da vivência e desenvolvimento da sua filha █, nascida em 31 de agosto de 2020.

Convidado a adjetivar-se como pai explana "(...) questão tão complexa, se me perguntar uma palavra, em termos de palavra dir-lhe-ia completo, desde sempre quis ser pai (...) ser pai foi tudo muito fácil, a █ trabalhou até ao último dia, continuou a fumar (...) o olhar para a █ o primeiro momento que me lembro, eh pá, isso mudou tudo (...) eu sou tímido, sempre fui tímido (...) não gosto de partilhar as minhas emoções (...) a mãe não quis dar de mamar, teve problemas com o █ nos peitos (mastites), no momento em que começo a dar o leite à █ começaram-me a cair as lágrimas." (sic).

Afirma ter percebido que █ terá percecionado a conflitualidade existente entre o casal parental "(...) eu e a █ tivemos conflitualidade e a █ percebeu essa conflitualidade, nós não temos gritos, não temos conflitos, mas as crianças sentem-na." (sic).

Clarifica que não considera as opções de █ como sendo positivas para uma coparentalidade profícua "(...) disse-lhe: «tu estás a destruir uma coisa que é essencial para uma coparentalidade que é a confiança! (...) sabe quando a █ começou a ter multiplicação de médicos? Quando a █ foi notificada de regresso pela autoridade de Luxemburgo, agora tem 15 médicos, agora o que me preocupa é instrumentalizarem isto"." (sic).

Apresenta reservas acerca das competências parentais de [REDACTED] "(...) tal como acontecia com o [REDACTED] ela não tem regras, a [REDACTED] deita-se entre 10 e meia e 11, está sempre exausta a [REDACTED] (...) lá em casa a [REDACTED] sabe que 8 horas são horas de se deitar, quando chegamos a casa, seis, seis e meia, aí limito o tempo de conversa com a [REDACTED] (...) ela tem um conjunto de coisas para fazer: ela tem banho para tomar (...) a partir daí, hoje em dia liga sempre às seis [a progenitora], mas ela pensa que vai ficar uma hora na conversa com a [REDACTED] não, não dá (...) a [REDACTED] teve uma educação violenta, o [REDACTED] apanhou, pelo menos uma vez por semana, a reação automática era o estalo, aquilo sempre foi fonte de "n" desencontros entre nós. O mais chocante, um dia cheguei do trabalho e ela disse-me: «eu hoje tive de bater com um cinto ao [REDACTED]» (...) o que é que ele pode ter feito para apanhar com um cinto? Hoje tenho várias situações que a [REDACTED] relata, as mesmíssimas situações de levar os estalos (...) eu confrontei a mãe com um episódio, a mãe diz: «eu liguei para falar com a [REDACTED] não foi para falar contigo.»" (sic).

Apresenta uma gravação de [REDACTED] feita no banho "(...) se for para a minha filha viver assim eu não respeitarei qualquer decisão do Tribunal, nunca fui educado à pancada." (sic).

Sobre a decisão do casal, aquando da vinda para Portugal de [REDACTED] "(...) estávamos juntos, quando veio para Portugal com a [REDACTED] sim, ela veio de férias (...) nós decidimos que a [REDACTED] ficaria metade do ano aqui e outra metade lá, e a [REDACTED] decidia, aos seis anos é que ia decidir, hoje acho que foi uma patetice enorme." (sic).

5. AVALIAÇÃO INSTRUMENTAL

5.1. Avaliação da Personalidade

- MMPI- Inventário Multifásico da Personalidade de Minesota

O MMPI-2 é um inventário que se destina à caracterização psicopatológica e de personalidade de indivíduos adultos maiores de 18 anos. O instrumento é constituído por 567 itens de resposta Verdadeira (V) ou Falsa (F) e o tempo médio de resposta varia entre 60 a 75 minutos. A aplicação do MMPI-2 proporciona a construção de um perfil clínico e de personalidade. O perfil clínico geral é constituído por um conjunto de dez escalas clínicas base, às quais se agregam escalas de conteúdo, complementares e de Harris-Lingoes. O perfil de personalidade é constituído pelas escalas PSY-5 que permitem o acesso a informações fidedignas sobre a organização psicológica do avaliado. As escalas de validade do inventário fornecem dados robustos sobre a atitude do avaliado perante a prova. A interpretação dos resultados de cada protocolo do MMPI-2 deve ter em conta as pontuações obtidas por escala (nível dimensional), as elevações relativas das diferentes escalas (nível configuracional) e as relações entre as elevações e as características sociodemográficas e clínicas dos respondentes (nível contextual).

A diferença entre as notas brutas F e K, índice de dissimulação de Gough, (com o resultado de -22) remete para a marcada tendência do sujeito em distorcer as respostas no sentido de criar uma melhor imagem de si mesmo. Esta hipótese é corroborada através do perfil obtido

nas escalas de validade (escala L, com $60 < T < 69$, escala F, com $T < 70$ e escala K, com $60 < T < 69$) e de acordo com as hipóteses de Vincent, observa-se acentuada defensividade e evasividade, característico de escasso *insight* (capacidade autorreflexiva). São igualmente observados, em conformidade, outros indicativos de possível procura em transmitir uma boa imagem de si a par com possível defensividade, por desconfiança, nomeadamente ($Fb < 50$), elevações moderadas da escala K, evidenciando aparente negação de possíveis problemáticas e acentuada elevação da escala S ($T = 70$), que revela uma apresentação de si por adoção de um construto superlativo, exagerado, ou mesmo idílico de si mesmo, com desconfiança face à avaliação e resultante auto favorecimento nas respostas dadas.

Esta elevada defensividade poderá refletir-se nas escalas clínicas, com rebaixamento das mesmas, pelo que se considera necessária prudência na sua interpretação.

A análise das pontuações obtidas nas escalas clínicas permite constatar que, ainda assim, a escala 3 não se encontra dentro dos valores normativos apresentando elevação moderada.

A elevação verificada nesta escala poderá ser indicativa de necessidade em transmitir ao outro uma imagem favorável, ainda que possa ser percebido pelos outros como ingénuo e auto-centrado, carecendo de *insight* acerca de si mesmo.

Otimista, extrovertido e responsável poderá ser percebido por vezes como sedutor ou mesmo apelativo.

Poderão estar presentes preocupações com a sua importância, com presença de uma conceção pouco realista de si mesmo.

São observados resultados extremamente baixos em muitas das escalas e subescalas ($T \leq 40$) o que poderá ser indicativo de opção do examinando por algum possível exagero de atributos, com resultante rebaixamento das escalas clínicas. A título de exemplo destacam-se os resultados das escalas de conteúdo DEP2, LSE1 e LSE2 com resultados significativamente baixos, que, quando em conjunto, são indicativos de adoção de um auto-conceito grandioso.

Relativamente às Escalas Suplementares importa destacar, a moderada elevação da escala O-H. No respeitante à Escala O-H, a sua elevação moderada é indicativa de inibição da expressão de impulsos agressivos e/ou hostis. O examinando revela aparente supressão da emoção, com evitamento de interações que possam estimular sentimentos extremos (positivos ou negativos). Este aspeto poderá predizer possível vulnerabilidade face à acumulação de ressentimentos ao longo do tempo com potencial para a possível libertação dos mesmos de forma explosiva sob provocação ou diminuição do seu autocontrolo.

5.2. Avaliação das Competências Parentais

Para uma mais adequada avaliação das competências parentais foram aplicadas as seguintes escalas e questionários:

- CUIDA- Questionário para avaliação de Adotantes, Cuidadores, Tutores e Mediadores

O CUIDA é um questionário para avaliação de adotantes, cuidadores, tutores e mediadores, que procura avaliar as variáveis afetivas, cognitivas e sociais que estão relacionadas com a capacidade de estabelecer relações funcionais para cuidado a outras pessoas em situação de dependência tais como filhos biológicos, adotados, sob custódia ou acolhimento.

O questionário integra 14 escalas primárias (Altruísmo, Abertura, Assertividade, Autoestima, Capacidade para Resolver Problemas, Empatia, Equilíbrio Emocional, Flexibilidade, Independência, Reflexividade, Sociabilidade, Tolerância à Frustração, Capacidade para Estabelecer Vínculos Afetivos ou de Apego e Capacidade de Resolução da Dor), e a análise fatorial permitiu ainda estabelecer três fatores de segunda ordem (Cuidado Responsável, Cuidado Afetivo e Sensibilidade face aos Outros) bem como um fator adicional (Irritabilidade). Inclui também três índices de controlo: validade, inconsistência das respostas e desejabilidade social.

Através da análise do perfil obtido nos índices de controlo (Escala de validade, Índice de inconsistência de respostas e Escala de desejabilidade social) observa-se que as pontuações obtidas nas escalas Índice de Inconsistência de Respostas e Escala de Validade enquadram-se nos valores normativos, todavia, a pontuação da Escala Desejabilidade Social (P=8) é indicativa de uma tentativa, por parte do examinando, em oferecer uma boa imagem perante a avaliadora, sendo incapaz de reconhecer alguns dos seus comportamentos sociais desadequados. Pode daqui deduzir-se que [REDACTED] apresenta dificuldades em mostrar o seu lado negativo perante os outros ou tem um grande medo de o fazer devido às consequências, podendo esta falta de sinceridade estender-se à totalidade do questionário e invalidar as restantes pontuações.

Assim, os resultados parecem indicar que o examinando prestou atenção e manteve coerência nas respostas ao questionário, contudo, aparenta ter respondido de forma a transparecer uma imagem positiva de si mesmo.

De sublinhar, que os resultados obtidos não se enquadram nos dados biográficos recolhidos e resultados da restante avaliação instrumental, onde, não obstante, se observa idêntica defensividade.

O examinando obteve pontuações máximas e altas (P=9 e 8) ou extremadas (Irritabilidade) em 11 das 14 escalas primárias e nos quatro fatores de 2ª ordem deste instrumento, aspeto aparentemente indicativo de traços muito adequados no sujeito, designadamente nas escalas abertura, autoestima, assertividade, capacidade para resolver problemas, equilíbrio emocional, flexibilidade, reflexibilidade, sociabilidade, tolerância à frustração, capacidade para estabelecer vínculos afetivos, capacidade de resolução do luto, cuidado responsável, cuidado afetivo e sensibilidade aos outros, a par com um resultado muito baixo no fator adicional Irritabilidade (P=1), revelando uma apresentação excessivamente positiva e pouco verídica de si mesmo, com enviesamento dos resultados obtidos, o que justifica a não validação do presente instrumento.

De referir que, não obstante as imoderadas pontuações atrás referidas, são obtidas pontuações normativas nas escalas Altruísmo (P=5), Abertura (P=6) e Empatia (P=6), áreas que poderão ser de privilegiar numa possível intervenção técnica.

- Inventário de Práticas Educativas (IPE)

O IPE tem como objetivo identificar o tipo de práticas educativas utilizadas pelos cuidadores da criança durante o ano anterior à administração da escala. É composto por 29 itens que avaliam a existência de práticas educativas adequadas, práticas inadequadas, mas não abusivas, práticas emocionalmente abusivas, comportamentos potencialmente maltratantes, punição física e maus-tratos físicos. Numa segunda parte, pretende avaliar a forma como os cuidadores da criança conceptualizam essas mesmas práticas (adequadas ou não adequadas).

No respeitante à prevalência dos atos no último ano, [REDACTED] afirma ter usado, mais do que uma vez por mês a prática educativa “dar conselhos”. Afirma nunca ter utilizado qualquer das restantes práticas educativas com a sua filha.

No que concerne à classificação efetuada pelo examinando relativamente aos vários tipos de práticas, o examinando classifica de adequadas a prática “dar conselhos” (prática adequada). Em suma, são observadas, em prevalência e/ou classificação, a validação de prática educativas adequada. Face a esta seleção, destaca-se a pouca variabilidade no recurso a outras práticas educativas adequadas, tais como o elogio, com significativa vantagem no incremento da autoestima da sua filha.

- Escala de Crenças sobre a Punição Física (E.C.P.F.)

A Escala de Crenças sobre a Punição Física (E.C.P.F) é um instrumento adaptado à População Portuguesa que permite avaliar as conceções sobre as práticas educativas parentais, especificamente o grau de tolerância/aceitação face ao uso de violência física como estratégia disciplinar.

É um instrumento composto por 21 itens apresentados com uma escala de resposta de cinco pontos, tipo Likert (desde 0= discordo totalmente até 4 = concordo totalmente).

A partir da análise das respostas dadas e de uma forma geral, constata-se que o examinando discorda totalmente da totalidade das 21 afirmações da prova, aparentando por isso não apresentar tolerância/aceitação face ao uso da violência física como estratégia disciplinar.

Importa clarificar que a presente escala, sendo uma escala de atitudes, não faz o despiste de comportamentos, a mesma mede a legitimação da punição física e não diretamente a legitimação de comportamentos punitivos abusivos.

- Escala de Vinculação do Adulto

O Adult Attachment Scale – R, que na versão portuguesa recebe a designação de Escala de Vinculação do Adulto, é um questionário de autorresposta, construído por Collins e Read, cuja

investigação resultou na atual versão de 18 itens. A escala procura avaliar a vinculação na idade adulta e permite identificar três dimensões inerentes à vinculação do Adulto: Ansiedade, Conforto com a Proximidade e Confiança nos outros.

É um instrumento composto por 18 itens apresentados com uma escala de resposta de cinco pontos, tipo Likert (desde 1= nada característico em mim até 5 = extremamente característico em mim).

O examinando obteve uma pontuação bastante acima da média na dimensão “Conforto com a Proximidade”, sugestiva de sensação de conforto por parte do examinando ao estabelecer relações próximas e íntimas.

Obteve uma pontuação igualmente superior à média na dimensão “Confiança nos outros”, tais resultados sugerem que, no contexto das relações interpessoais o examinando revela que sente poder depender dos outros em situações de necessidade.

Obteve um resultado muito inferior à média na dimensão “Ansiedade”, indicador de que [REDACTED] se sente menos preocupado do que a média dos indivíduos com a possibilidade de ser abandonado ou rejeitado.

Importa ter prudência na análise dos presentes resultados, uma vez verificada defensividade do examinando nos instrumentos anteriores.

6. INFORMAÇÃO COLATERAL

Foi efetuado contacto com a equipa do Núcleo de Infância e Juventude de Oeiras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, na pessoa da Dr.^a Cármen Neves. A mesma refere realização de Audição Técnica Especializada junto do casal parental em fevereiro de 2023 e mais recente elaboração de Relatório Social no âmbito do Processo de Promoção e Proteção aberto a favor da criança, com diversas diligências aplicadas.

7. CONCLUSÕES E RESPOSTA A QUESITOS

7.1. [REDACTED] mostra-se disponível e recetivo face ao processo de avaliação. Mantém uma interação adequada com a perita, executando com empenho e interesse todas as tarefas solicitadas, todavia, revelou uma acentuada defensividade, com uma procura significativa, por parte do examinando, em transmitir uma imagem socialmente favorável de si durante a realização das provas, pelo que se propõe uma interpretação cautelosa dos resultados.

Respostas aos quesitos apresentados:

7.2. “(...) Se manifesta características de personalidade que influenciem negativamente o exercício das responsabilidades parentais, quais essas características e quais os efeitos negativos que produzem na relação parental (...)”

No decurso do exame pericial, o examinando adotou uma apresentação de si por adoção de um construto superlativo, exagerado, ou mesmo idílico de si mesmo, com defensividade face à avaliação e resultante auto favorecimento nas respostas dadas.

Pelo exposto apura-se um perfil com fragilidades relativamente ao seu auto-conceito, e capacidade auto-reflexiva (*insight*).

7.3. “(...) Se manifesta sintomas de patologia psiquiátrica que influenciem negativamente o exercício das responsabilidades parentais, quais esses sintomas e quais os efeitos negativos que produzem na relação parental (...)”

Conclui-se que, da avaliação psicológica não se observou sintomatologia do progenitor ou existirem, eventuais sinais de patologia mental que possam por si só ser considerados impeditivos ou restritivos do exercício das funções parentais, todavia, observou-se a necessidade de dar uma boa imagem perante a avaliadora, podendo este comportamento ser reproduzido perante qualquer pessoa que o possa avaliar. Isto poderá levá-lo a negar comportamentos que realiza ou que já realizou na sua vida, com a finalidade de se apresentar de um modo socialmente adequado.

7.4. “(...) Em que medida as capacidades parentais são afetadas por características de personalidade ou patologia psiquiátrica, nomeadamente:

7.4.1 “(...) Quanto à identificação das necessidades materiais (alimentação, higiene, saúde, etc.) da filha e à capacidade de lhes corresponder adequadamente (...)”

██████████ poderá apresentar dificuldade em aceitar e escutar pontos de vista distintos dos seus, podendo por isso tentar impor a sua perspetiva. Poderá estar centrado primordialmente no que está relacionado com o seu campo de interesses, rejeitando tudo o que saia deste. Não obstante apresenta cuidado e interesse pelas necessidades materiais da sua filha aparentando responder adequadamente.

Também respondido em 7.4.2.

7.4.2. “(...) Quanto à forma como identificam as necessidades afetiva da filha e como lhe dá resposta (...)”

Verifica-se com a evolução e decorrer do processo, uma progressiva cristalização e agudização do conflito, em que cada um dos pais faz recurso a acusações de alegadas condutas de agressão, por parte do outro progenitor [██████████: “(...) se for para a minha filha viver assim eu não respeitarei qualquer decisão do Tribunal, nunca fui educado à pancada.” (sic) - ██████████: “(...) o primeiro momento de agressividade do ██████████ passa-se quando eu estou grávida (...)” (sic)].

Observa-se a prevalência de um nível crescente de judicialização em detrimento do superior interesse da criança, de que nenhum dos pais parece querer abdicar, perdendo-se desta forma o necessário foco nas necessidades de [REDACTED].

De sublinhar, todavia, que o impacto da exposição ao conflito parental pode afetar uma criança de forma não previsível e variável, podendo daí resultar danos ao nível emocional, comportamental, social, cognitivo e físico, revelados a curto, médio ou longo prazo através de reações de externalização ou de internalização, pelo que se considera de extrema importância que este casal parental se refocalize na melhor forma possível de exercerem a função como pais, permitindo assim, que esta relação parental possa beneficiar de momentos significativos de troca e partilha de informações bem como de concertação de práticas educativas.

7.4.3. "(...) Quanto à forma como identifica as necessidades educativas, de imposição de regras e limites e como reagem quando entendem que as regras e limites não foram observados (capacidade de ajustar a reação educativa ao contexto da infração e às características da criança) (...)"

O examinando não apresenta indicativos de tolerância/aceitação face ao uso da violência física como estratégia disciplinar, bem como valida a prática educativa dar conselhos, como prática primordial na sua atuação, afirma estabelecer regras e rotinas claras com a sua filha, por forma a assegurar o seu adequado desenvolvimento [“(...) lá em casa a [REDACTED] sabe que 8 horas são horas de se deitar, quando chegamos a casa, seis, seis e meia, aí limito o tempo de conversa com a [REDACTED] (...) ela tem um conjunto de coisas para fazer: ela tem banho para tomar (...)” (sic)].

Lisboa, 02 de agosto de 2024

O(a) Perito(a)

Dra. Marinela Carmelino

[Assinado digitalmente]

Psicólogo(a)

Este relatório é Único e concluído